COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - SETOR ADMINISTRATIVO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 03/2026

PROCESSO N.º 21447.000077/2026-58

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB** , mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG n.º 74, de 30/07/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, sob o modo de disputa **ABERTO**, no regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de setembro de 2026

HORÁRIO: 10:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135209

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, por meio de postos de vigilância fixos e/ou motorizados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações e demais ativos patrimoniais da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, nos imóveis sob jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT, localizados no Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os serviços serão licitados na modalidade Pregão Eletrônico, por serem caracterizados como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.2. A licitação será realizada em grupo(s), formados por mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados:

2.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como perante o Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá a licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no SICAF.

2.2.2. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Conab responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do sistema de Compras Governamentais, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab:

2.5.1. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

2.5.2. A empresa suspensa pela Conab, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme artigo 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

2.5.3. A empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

2.5.4. A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do artigo 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

2.5.5. A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do artigo 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;

2.5.6. A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

2.5.7. A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

2.5.8. A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do artigo 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

2.5.9. Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.10. A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.11. A empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

2.5.12. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.5.13. As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.14. O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

2.5.15. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

2.5.16. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (*seis*) meses;

2.5.17. Empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

2.5.18. Cooperativas, nos termos do Anexo XV do Termo de Referência - Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº 26/2008, firmado pelo Ministério do Trabalho e Conab.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, do valor **GLOBAL ANUAL**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Título 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (*sessenta*) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**

3.8. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor**, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) **As especificações do objeto**, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) **O preço unitário, total, anual e quinquenal**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **O prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (*sessenta*) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **A declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título**;

e) **A declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) **A declaração expressa** de elaboração independente de sua proposta comercial;

g) **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, e-mail, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8.2. A licitante declara ciência de que a presente contratação adotará o regime de **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, devendo observar integralmente as disposições constantes do item 7.2 do Termo de Referência, elaborado em conformidade com os arts. 141 a 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, cujas regras integrarão a execução do futuro Contrato Administrativo.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste Edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (*um por cento*)**.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (*dez*) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (*dois*) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (*cinco*) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.**

9.1.1. **Tratando-se de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a licitante deverá indicar, quando da apresentação da proposta, o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou outros instrumentos normativos vigentes aplicáveis à categoria profissional vinculada à execução do objeto, informando, sempre que possível, o sindicato representativo, a data-base da categoria e o respectivo instrumento utilizado para a composição dos salários, benefícios e demais custos de mão de obra constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços.**

9.1.2. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 24 (*vinte e quatro*) horas da convocação do anexo.**

9.1.3. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO** conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, acaso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (*quarenta e oito*) horas, a contar da solicitação ao Setor Administrativo - SETAD/MT, em envelope fechado, na Rua Anibal Molina Ribeiro, s/nº – Ponte Nova, Várzea Grande-MT CEP 78.115-903, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de:

a.1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) Participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (*noventa*) dias, contados da data de sua emissão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (*três*) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (*um*), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

c.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (*um*) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (*dez por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo IX do Termo de Referência, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

d.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

d.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (*dez por cento*), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

10.4.4.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprovem a execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto deste Termo de Referência que comprovem experiência mínima de 3 (*três*) anos na prestação de serviços de vigilância armada ininterruptos ou não.

a.1.) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a parcela do objeto a que se refere o **Quadro I**.

a.2.) Conforme o Art. 133, §5º, III, b, do RLC a licitante deverá comprovar o número de postos equivalente ao da contratação, pois é inferior a 40 postos.

a.3) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, para fins de comprovação da alínea anterior.

a.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.6) Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983 e Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10/12/2012, e alterações;

b.1.) A renovação/revisão anual do Alvará de Funcionamento de que trata o item anterior, deverá estar em conformidade com o § 7.º do art. 32 do Decreto n.º 89.056/1983, alterado pelo Decreto n.º 1.592/1995;

c) Certificado de Segurança Atualizado, nos termos do art. 43 do Decreto 89.056/1983, regulamentando pela Portaria nº 387/DPF de 28/08/2006 e alterações;

d) Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Mato Grosso;

e) Declaração da licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (*dez*) dias corridos após a assinatura do Contrato Administrativo, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou capacitação dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DG/DPF n.º 3.233, DE 10/12/2012, de 25/10/1995, e alterações;

f) Declaração da licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (*dez*) dias corridos após a assinatura do Contrato Administrativo, apresentará à CONTRATANTE uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10/12/2012, e alterações;

g) Declaração da licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Conab, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Conab e de terceiros, seja por ação, omissão, imprudência, negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo legal.

h) Para a realização do objeto da licitação, a licitante deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade de Cuiabá/MT ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termo de Aceite, referente à:**

a) Condições de participação:

a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) Declarações para fins de habilitação:

b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo).

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da Conab mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO** e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.

11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada

a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a Conab e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (*doze*) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo II deste Edital.

12.6.1. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (*doze*) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da unidade orgânica gestora do contrato, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada, nos termos do Art. 488 e seguintes do RLC.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026 e correrão por meio do Natureza da Despesa: **33.90.37.03**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES): **229503**, na Ação Orçamentária: **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de Recurso: **1000**, do Plano Interno: **VIGILANCIA**.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (*três*) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **mt.cpl@conab.gov.br**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (*dois*) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **mt.cpl@conab.gov.br**.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (*dois*) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. Os prazos previstos no certame poderão ser suspensos pelo Pregoeiro, mediante justificativa nos autos, em razão de pedido de esclarecimento que, após análise técnica, resulte em alteração no edital, bem como, em caso de acolhimento de impugnação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (*vinte e quatro horas*) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Conab, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Rua Anibal Molina Ribeiro, s/nº – Ponte Nova, Várzea Grande-MT CEP 78.115-903, Setor Administrativo, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R$ 10,00 (*dez reais*), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Várzea Grande/MT, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e

b) Anexo II - Minuta de Contrato.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
THIAGO DE FRANÇA BRITTO
Setor Administrativo - SETAD/MT
Analista Administrativo

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, por meio de postos de vigilância fixos e/ou motorizados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações e demais ativos patrimoniais da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, nos imóveis sob jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT, localizados no Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro I								
ITEM	**CATSER**	**TIPO DE POSTO**	**HORÁRIO**	**JORNADA**	**DIAS DA SEMANA**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. DE VIGILANTES**	**VALOR POR VIGILANTE**
01	23647	Vigilante Armado Diurno	06:00h às 18:00h	12 (*doze*) horas x 36 (*trinta e seis*) horas	Segunda-Feira a Domingo	4	8	R$ 5.376,57
02	23957	Vigilante Armado Noturno	18:00h às 06:00h			5	10	R$ 5.856,04

VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 101.572,96**
VALOR TOTAL ANUAL	**R$ 1.218.875,52**
VALOR TOTAL (60 MESES)	**R$ 6.094.377,60**

1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso IV, Art. 208 do RLC.

1.3. O custo estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R$ 101.572,96** (*cento e um mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos*) **mensal**, **R$ 1.218.875,52** (*um milhão, duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos*) **anual** e **R$ 6.094.377,60** (*seis milhões, noventa e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos*) em **sessenta meses**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de **MEDIANA** dos preços praticados no mercado.

1.4. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será **PÚBLICO**. O modo de disputa adotado no certame será **ABERTO** e o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR** ofertado.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026, conforme segue: Natureza da Despesa (ND): **33.90.37.03**, Fonte de Recurso: **1000**, Programa de Trabalho Resumido (PTRES): **229503**, Ação Orçamentária: **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Plano Interno (PI): **VIGILANCIA**.

1.5.1. A Natureza da Despesa (ND), Fonte de Recurso, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) e Plano Interno (PI), poderão ser alterados de acordo com a Ação Orçamentária a ser utilizada, tais como: Política de Garantia de Preços Mínimos/Aquisição do Governo Federal (PGPM/AGF), Programa de Aquisição de Alimentos/Compra Direta da Agricultura Familiar (PAA/CDAF), Ação de Distribuição de Alimentos (ADA), Formação dos Estoques Venda balcão e/ou Termo de Execução Descentralizada – TED e outros, em função do tipo de mercadoria a ser movimentada e/ou da prestação do serviço a ser executado.

1.6. As especificações do objeto estão detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada ora proposta destina-se a substituição do Contrato Administrativo nº 01/2022 em vigor e suprir a necessidade deste serviço nos locais de funcionamento da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. A prestação deste serviço enquadra-se nas atividades mencionadas no Art. 4º do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, o qual prevê a possibilidade de execução indireta deste objeto no âmbito das empresas públicas, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos e o Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC nº 10.901, instrumento regulamentador institucional que contempla licitação mediante o regime de empreitada por preço global, por meio de pregão eletrônico, tratando-se de serviço comum. Os serviços serão executados sob o regime de mão de obra exclusiva, conforme o Art. 19 do RLC, uma vez que sua execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:

2.1.1. Os empregados da CONTRATADA fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

2.1.2. A CONTRATADA não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros Contratos; e

2.1.3. A CONTRATADA possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus Contratos.

2.2. Os serviços a serem contratados consistem na prestação de vigilância patrimonial armada, em regime diurno e noturno, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, uniformes, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, com vistas ao atendimento das necessidades da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, em sua Sede e nas Unidades Armazenadoras sob sua jurisdição. A contratação mostra-se necessária para assegurar a proteção, conservação e preservação do patrimônio institucional, bem como a segurança de colaboradores, usuários e demais públicos, garantindo a continuidade das atividades operacionais e administrativas da Companhia, sem interrupções. Nesse contexto, a prestação contínua dos serviços de vigilância patrimonial armada configura-se como medida essencial para a manutenção de um ambiente seguro e adequado ao pleno desempenho das atividades institucionais.

2.3. O serviço em apreço será contratado por meio licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento legal no Art. 5º, inciso I, Art. 6º, Art. 9º, inciso IV e Art. 292º, do RLC.

2.3.1. Trata-se da contratação de serviço comum, com a natureza de mão de obra exclusiva, na forma do Inciso XIII do Art. 3º do RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

2.4.1. Optou-se pela junção dos itens em apenas 01 (*um*) grupo, tendo em vista a compatibilidade dos itens da licitação, sendo inviável administrar contrato individual para cada item. Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

2.4.2. O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, proporcionando ampla competitividade ao certame, que objetiva ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

2.4.3. Dessa forma, os itens agrupados permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços mais vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

2.4.4. O não parcelamento do objeto, nos termos do Art. 9º inciso III, do RLC, neste caso, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

2.4.5. Trata-se de uma solução unificada de segurança, cujo objeto apresenta inviabilidade de separação, dentro do mesmo certame. Entretanto considerando as características dos serviços, sua forma de execução, natureza dos postos de trabalho e precificação, os serviços serão separados por

a) Categoria de serviço por tipo de escala de postos de vigilância (**Quadro I**); e

b) Localidades (**Quadro IV**)

2.4.6. Em que pese a prestação/execução dos serviços em endereços distintos, conforme quadro demonstrativo de distribuição constante no **Quadro IV**, Item 6.2 do presente Termo, a contratação centralizada dessas localidades, bem como o agrupamento dos itens é a forma de contratação mais vantajosa para a Administração.

2.4.7. O agrupamento das localidades de prestação dos serviços, aumenta significativamente a quantidade de postos, que além de mais atrativo para os licitantes, obtêm-se melhores preços em razão do ganho de escala:

a) A separação pode resultar em valores distintos para os mesmos tipos de postos, onerando a vigilância das localidades.

b) A gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos e etc.

c) Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento das localidades de prestação dos serviços e dos itens em função das escalas é vantajosa para esta Companhia, tendo melhor aproveitamento do mercado e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU:

"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.".

2.5. Em atendimento ao Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Art. 8º, §5º do Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório **NÃO** será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite de R$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*). Entretanto, fica assegurado o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49, desde que cumpra e declare preencher os requisitos do Art. 3º da referida lei.

2.6. Há que se destacar que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Uma vez que não há servidores em cargos destinados à realização de atividades específicas de vigilância no quadro da Instituição, e ainda, segundo o Regulamento de Pessoal (PCCS 2009) o qual, restringe conforme Art. 6º, o seu quadro de pessoal a composição de três cargos, separados de acordo com a natureza e a qualidade dos produtos ou serviços prestados a categoria foi extinta do quadro de recursos humanos da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 9.632/98. Assim sendo, por terem natureza continuada, urge a necessidade de terceirização desses serviços por meio de empresas especializadas para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada.

2.7. Outrossim, cabe à Administração zelar pelos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, não permitindo sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio, além de assegurar a integridade física a todos que deles se utilizam, de forma integral, tornando indispensável a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna.

2.8. Cumpre destacar que esta Regional além de sua **Sede** situada à *Rua Aníbal Molina Ribeiro, Ponte Nova, Várzea Grande/MT – CEP: 78115-901* e **Unidade Armazenadora de Cuiabá** situada à *Avenida A, Distrito Industrial, Cuiabá/MT – 78098270*; abrange atualmente as instalações de 04 (*quatro*) Unidades Armazenadoras, quais sejam: **Unidade Armazenadora de Alta Floresta**, situada à *Rodovia MT 208, Km 05 - Alta Floresta/MT - CEP: 78580-000,* **Unidade Armazenadora de Rondonópolis**, situada à *Rod. BR 364, Km 199, 10 - saída para Pedra Preta - Rondonópolis/MT - CEP: 78710-129* e **Unidade Armazenadora de Sorriso**, situada à *Av. Idemar Riedi, nº 10.790 - Sorriso/MT - CEP: 78890-000*.

2.9. Nesta toada, infere-se ao processo de readequação a insurgência da necessidade para a Unidade Armazenadora de Alta Floresta - em processo de extinção - e Unidade Armazenadora de Cuiabá o fornecimento de materiais de higiene e limpeza básicos, bem como, o fornecimento de água mineral, itens imprescindíveis para o bom desempenho das atividades além do quantitativo de postos e empregados.

2.10. Portanto, diante de todo o exposto, a abertura de novo processo de licitação é a medida que se impõe a fim de não comprometer o pleno funcionamento desta Companhia, mediante a contratação de uma empresa que supra a realidade da CONAB.

3. DO OBJETIVO

3.1. Os serviços serão contratados com o objetivo de prevenir a depredação, violação, evasão, apropriação indevida e quaisquer outras ações que possam causar danos ao patrimônio institucional, bem como de assegurar a integridade física dos colaboradores e usuários que transitam nas instalações da Conab. Busca-se, assim, mitigar riscos decorrentes de ações de terceiros ou de agentes internos, garantindo a segurança contínua do ambiente de trabalho, em qualquer horário, e contribuindo para a manutenção de condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (*doze*) meses, prorrogável por interesse das partes até o limite de 60 (*sessenta*) meses, conforme Art. 461 a 462 do RLC, desde que sejam observados os requisitos previstos em seu Art. 488, contados da data de sua assinatura.

4.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (*doze*) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular do Setor Gestor, no âmbito desta Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da Participação

5.1.1. Não poderão participar desta licitação:

5.1.1.1. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

5.1.1.2. A empresa suspensa pela Conab, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme artigo 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

5.1.1.3. A empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

5.1.1.4. A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do artigo 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

5.1.1.5. A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do artigo 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;

5.1.1.6. A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

5.1.1.7. A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

5.1.1.8. A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do artigo 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

5.1.1.9. Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.1.10. A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.1.11. A empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

5.1.1.12. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.1.1.13. As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.1.14. O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

5.1.1.15. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

5.1.1.16. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (*seis*) meses.

5.1.1.17. Empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.1.1.18. Cooperativas, nos termos do ANEXO XV deste Termo de Referência - Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº 26/2008, firmado pelo Ministério do Trabalho e Conab.

5.2. Da Apresentação da Proposta

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta à Conab até o dia _____ /_____ / 2026, às _____ horas contendo os seguintes elementos:

a) Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

b) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos).

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (*sessenta*) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (*sessenta*) dias.

c.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do **Contrato Administrativo**, fica o proponente liberado dos compromissos assumidos.

d) Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.2.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.2.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, conforme modelo ANEXO II deste instrumento e entregue no endereço: Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n - Ponte Nova - Várzea Grande/MT - CEP: 78115-903 ou enviada para o e-mail: *mt.setad@conab.gov.br*

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.2.5. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.2.6. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.2.6.1. Para cada Tipo de Posto do **Quadro I**, deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo preço mensal do posto, calculado conforme Planilha de Custo e Formação de Preços, contida no ANEXO III deste Termo de Referência.

5.2.6.2. Os Contratos celebrados sob a égide do RLC poderão ser alterados nas hipóteses e limites previstos em seu Art. 510, bem como no artigo 81 da Lei Nº 13.303/2016. Assim, os postos previstos para a Unidade Armazenadora de Alta Floresta, respectivamente os itens 1, 2 do **Quadro II** poderão ser suprimidos da contratação após a alienação desse bem, os quais constam previstos no Plano de Desimobilização da Conab.

5.2.6.3. Os contratos celebrados sob a égide do RLC poderão ser alterados nas hipóteses e limites previstos no Art. 510, bem como no art. 81 da Lei nº 13.303/2016. Nesse sentido, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis, os quantitativos de postos de vigilância previstos para os imóveis jurisdicionados à Superintendência Regional de Mato Grosso - SUREG/MT poderão ser acrescidos durante a vigência contratual, mediante termo aditivo, em decorrência da retomada, incorporação ou reativação de bens imóveis da Companhia, especialmente daqueles contemplados no Plano de Desimobilização da Conab.

5.2.6.4. A proponente deve estar ciente de que a Conab compartilha parte do imóvel e cede seu uso para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso. Assim, esta deve estar inclusa sob os serviços prestados ao que se refere os postos previstos para a Unidade Armazenadora de Cuiabá.

5.2.6.5. É de estrita importância o fornecimento de materiais de higiene e limpeza básicos, bem como, o fornecimento de água mineral, itens imprescindíveis para o bom desempenho das atividades dos vigilantes para as Unidades Armazenadoras de Alta Floresta e Cuiabá, conforme item 2.9 deste Termo de Referência.

5.3. Da Apresentação da Planilha de Custos e de Formação de Preços

5.3.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no ANEXO III deste Termo de Referência, em conformidade com o RLC.

5.3.1.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e

deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.

5.3.1.2. No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela Conab.

5.3.1.2.1. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.3.1.3. A Conab poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

5.3.1.4. A inobservância do prazo fixado pela Conab para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

5.3.1.5. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Conab poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.3.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas como salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

5.3.2.1. A CONTRATADA deverá observar o piso salarial dos vigilantes, o qual será fixado conforme Convenção Coletiva em vigor, registradas na DRT/MTE;

5.3.2.1.1. O salário, bem como os demais benefícios, deverão ser definidos de acordo com a utilização de um dos seguintes critérios:

a) Sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

b) Salários praticados no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, no caso de inexistência dos instrumentos descritos na letra "a";

5.3.2.1.2. Na hipótese da letra "b" do subitem 5.3.2.1.1., a licitante deverá encaminhar, juntamente às planilhas e à proposta, todos os documentos/informações que subsidiaram a fixação dos salários de cada categoria/profissional.

5.3.2.1.3. A não apresentação dos documentos/informações citados no subitem 5.3.2.1.2. poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.3.2.2. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

5.3.2.3. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

5.3.2.4. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para manutenção da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, poderão ser previstos na proposta da licitante.

5.3.2.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC.

5.3.2.6. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

5.3.2.7. Em atenção ao Acordão 205/2018 TCU-Plenário, Autos do TC 010.408/2011-8: A inclusão do item 'reserva técnica' nas planilhas de custos e formação de preços das empresas prestadoras de serviços terceirizados somente é admitida se houver justificativa prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item.

5.3.3. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de obra).

5.3.3.1. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

5.3.3.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.3.4. A proposta deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.3.4.1. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da Conab, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.

5.3.5. Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

5.3.5.1. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).

5.3.6. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.3.7. A proposta deverá conter indicação da modalidade de garantia contratual a ser efetivada pela empresa CONTRATADA, nos termos do item 7.1.1 do presente termo de referência.

5.4. Da Habilitação e Qualificação Técnica

5.4.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.4.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.4.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de:

a.1) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) Sociedade Empresária/Comercial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização;

a.8) Exercício de Atividade de Vigilância e Segurança: Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei n° 7.102/83, o Decreto n° 89.056/83,a Portaria n° 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) A inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.4.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.4.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a dispensa de licitação.

5.4.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (*noventa*) dias, contados da data de sua emissão.

b) Para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (*três*) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Será considerada boa a situação financeira do licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (*um*), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF, quando possível:

LG =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

c.1) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (*dez por cento*) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c.2) A proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (*um*) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (*dez por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.2.1) Acompanhado do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentados memórias de cálculos referentes aos índices exigidos nas alíneas ‘c’, ‘c.1’ e ‘c.2’.

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme ANEXO IX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

d.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

d.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (*dez por cento*), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

5.4.5. Relativo à Qualificação Técnica:

5.4.5.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprovem a execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto deste Termo de Referência que comprovem experiência mínima de 3 (*três*) anos na prestação de serviços de vigilância armada ininterruptos ou não.

a.1.) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a parcela do objeto a que se refere o **Quadro I**.

a.2.) Conforme o Art. 133, §5º, III, b, do RLC a licitante deverá comprovar o número de postos equivalente ao da contratação, pois é inferior a 40 postos.

a.3) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, para fins de comprovação da alínea anterior.

a.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.6) Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983 e Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10/12/2012, e alterações;

b.1.) A renovação/revisão anual do Alvará de Funcionamento de que trata o item anterior, deverá estar em conformidade com o § 7.º do art. 32 do Decreto n.º 89.056/1983, alterado pelo Decreto n.º 1.592/1995;

c) Certificado de Segurança Atualizado, nos termos do art. 43 do Decreto 89.056/1983, regulamentando pela Portaria nº 387/DPF de 28/08/2006 e alterações;

d) Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Mato Grosso;

e) Declaração da licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (*dez*) dias corridos após a assinatura do Contrato Administrativo, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou capacitação dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DG/DPF n.º 3.233, DE 10/12/2012, de 25/10/1995, e alterações;

f) Declaração da licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (*dez*) dias corridos após a assinatura do Contrato Administrativo, apresentará à CONTRATANTE uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10/12/2012, e alterações;

g) Declaração da licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Conab, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Conab e de terceiros, seja por ação, omissão, imprudência, negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo legal.

h) Para a realização do objeto da licitação, a licitante deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade de Cuiabá/MT ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.4.6. Declarações a serem prestadas:

a) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

5.4.6.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.4.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.6.2.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4.6.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em

cartório competente, ou por servidor da Conab mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.6.3.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoal ao responsável pela licitação.

5.4.6.4. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.4.6.4.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.4.6.4.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.4.6.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

5.4.6.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

5.4.6.7. Será considerado vencedor desta Licitação o proponente que oferecer o **MENOR PREÇO**, conforme disposto no subitem anterior e que atender as exigências deste Termo de Referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

5.5. Da Vistoria

5.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h as 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: Unidade Armazenadora de Cuiabá - (65) 3694-3073, Unidade Armazenadora de Rondonópolis - (66) 3421-7017/(66) 3424-0333 e Unidades Armazenadoras de Alta Floresta e Sorriso - (66) 3544-1247 podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do ANEXO VIII deste Termo de Referência; ou

a.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá agendar data comum prévia tratando-se da Unidade Armazenadora de Alta Floresta em razão do deslocamento de pessoal designado de Unidades próximas para o acompanhamento.

5.5.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Do Detalhamento dos Serviços

6.1.1. Para a contratação em apreço e nos serviços de vigilância, a unidade de medida adotada consiste em **Posto/Mês** de vigilância. Esta métrica representa dois vigilantes atuando em local e horário determinados, em jornada de 12x36 horas, com os custos calculados por vigilante/posto. A contratação deve adotar preferencialmente o disposto no Art. 139 do RLC.

- Posto/Mês: Mede o custo do vigilante por período de trabalho (diurno/noturno/12x36), incluindo uniformes e equipamentos.
- Escala 12x36: É a mais comum, onde o profissional trabalha 12 horas seguidas e descansa 36 horas.
- Planilha de Custos: A contração deve basear-se em custos mensais/diários que incluam encargos sociais, trabalhistas e riscos (Planilha CADEG).

6.1.2. Quantidade de Postos

6.1.2.1. O quantitativo de postos foi definido levando em consideração a metragem total do imóvel a ser guardado, as características de movimentação de pessoal no âmbito das Unidades Armazenadoras em períodos diurno e noturno, os riscos inerentes à região onde se localiza a Unidade, a vulnerabilidade do imóvel, o histórico de integridade patrimonial, intervenção do Sindicato em relação à fadiga dos vigilantes nas rondas da Unidade e histórico de contratações anteriores.

6.1.2.2. Dessa forma, temos a seguinte estimativa para a contratação para o período de 1 (*um*) ano:

a) Postos de vigilância armada, com jornada de trabalho de 12 (*doze*) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (*dois*) vigilantes em turnos de 12 (*doze*) x 36 (*trinta e seis*) horas, das 06:00h às 18:00h.

b) Postos de vigilância armada, com jornada de trabalho de 12 (*doze*) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (*dois*) vigilantes em turnos de 12 (*doze*) x 36 (*trinta e seis*) horas, das 18:00h às 06:00h.

Quadro II

UNIDADE ARMAZENADORA DE ALTA FLORESTA - UA AFL							
ITEM	**CATSER**	**TIPO DE POSTO**	**HORÁRIO**	**JORNADA**	**DIAS DA SEMANA**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. DE VIGILANTES**
01	23647	Vigilante Armado Diurno	06:00h às 18:00h	12 (*doze*) horas x 36 (*trinta e seis*) horas	Segunda-Feira a Domingo	1	2
02	23957	Vigilante Armado Noturno	18:00h às 06:00h			1	2
TOTAL						**2**	**4**

UNIDADE ARMAZENADORA DE CUIABÁ - UA CBA							
ITEM	**CATSER**	**TIPO DE POSTO**	**HORÁRIO**	**JORNADA**	**DIAS DA SEMANA**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. DE VIGILANTES**
01	23647	Vigilante Armado Diurno	06:00h às 18:00h	12 (*doze*) horas x 36 (*trinta e seis*) horas	Segunda-Feira a Domingo	1	2
02	23957	Vigilante Armado Noturno	18:00h às 06:00h			1	2
TOTAL						**2**	**4**

UNIDADE ARMAZENADORA DE RONDONÓPOLIS - UA RON							
ITEM	**CATSER**	**TIPO DE POSTO**	**HORÁRIO**	**JORNADA**	**DIAS DA SEMANA**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. DE VIGILANTES**
01	23647	Vigilante Armado Diurno	06:00h às 18:00h	12 (*doze*) horas x 36 (*trinta e seis*) horas	Segunda-Feira a Domingo	1	2
02	23957	Vigilante Armado Noturno	18:00h às 06:00h			2	4
TOTAL						**3**	**6**

UNIDADE ARMAZENADORA DE SORRISO - UA SOR							
ITEM	**CATSER**	**TIPO DE POSTO**	**HORÁRIO**	**JORNADA**	**DIAS DA SEMANA**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. DE VIGILANTES**
01	23647	Vigilante Armado Diurno	06:00h às 18:00h	12 (*doze*) horas x 36 (*trinta e seis*) horas	Segunda-Feira a Domingo	1	2
02	23957	Vigilante Armado Noturno	18:00h às 06:00h			1	2
TOTAL						**2**	**4**

6.1.2.3. A partir da distribuição dos postos listados acima, a quantidade geral é de **09** (*nove*), postos, contemplando **18** (*dezoito*) vigilantes.

6.1.3. Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

6.1.3.1. Definição das Atribuições

Definição da função a ser Licitante para realizar os serviços de ***vigilância armada****:*

Código da Função: 5173-30 *– Vigilante (Classificação Brasileira de Ocupações). Agente de segurança ferroviária, Assistente de segurança, Auxiliar de segurança, Auxiliar de serviço de segurança, Encarregado de portaria e segurança, Encarregado de segurança, Encarregado de vigilância - organizações particulares de segurança, Fiscal de segurança, Fiscal de vigilância – organizações particulares de segurança, Fiscal de vigilância bancária, Guarda de banco – organizações particulares de segurança, Guarda de segurança, Guarda de segurança empresa particular de segurança, Guarda de vigilância, Guarda ferroviário, Guardas valores, Guarda vigia, Guarda-civil, Guarda-costas, Inspetor de vigilância, Monitor de vídeo, Operador de circuito interno de tv, Ronda – organizações particulares de segurança, Rondante – organizações particulares de segurança, Vigilante bancário.*

Descrição Sumária: *Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.*

6.1.3.2. A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o código 5173-30 (vigilante), estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

Quadro III			
POSTOS DE TRABALHO	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCRIÇÃO GERAL**	**FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

Vigilante	CBO 5173-30	Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.	O exercício das ocupações requer ensino médio completo, exceto agente de proteção de aeroporto e vigilante que têm como requisito o ensino fundamental. Todas as ocupações requerem formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas. Os vigilantes passam por treinamento obrigatório em escolas especializadas em segurança, onde aprendem a utilizar armas de fogo.

6.1.3.2.1. Para o exercício da profissão, os profissionais da CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deverão preencher e comprovar por ocasião do início dos serviços, ao Fiscal do Contrato, os seguintes requisitos, nos termos do Art. 28 da Lei nº 14.967/24:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 21 (*vinte e um*) anos;

c) Ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

d) Ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

e) Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

e.1) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;

e.2) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (*cinco*) anos, expedida, no máximo, há 6 (*seis*) meses, devendo ser renovada a cada 12 (*doze*) meses;

f) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

g) Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;

h) Estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

i) Certificado do curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), com a respectiva data de validade.

6.1.3.2.2. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

6.1.3.2.3. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

6.1.4. Das Atribuições dos Vigilantes

6.1.4.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.4.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

6.1.4.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.

6.1.4.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

6.1.4.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

6.1.4.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

6.1.4.7. Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

6.1.4.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

6.1.4.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

6.1.4.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

6.1.4.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.

6.1.4.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

6.1.4.13. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

6.1.4.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

6.1.4.15. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

6.1.4.16. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

6.1.4.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

e ainda:

6.1.4.18. Orientar e encaminhar o público, prestando as devidas informações;

6.1.4.19. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

6.1.4.20. Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela CONTRATANTE, promovendo a verificação do fechamento das dependências dos imóveis ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado por servidor da Conab.

6.1.4.21. Executar, após o término do expediente, ronda de inspeção para verificar se tudo está dentro da normalidade, efetuando o fechamento de portas e janelas e o desligamento de lâmpadas e equipamentos, se for o caso.

6.1.4.22. Realizar outras atividades similares e de nível de complexidade compatível;

6.1.4.23. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio:

a) Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas;

b) Rondar as dependências do local de trabalho;

c) Ligar e desligar sistemas de iluminação e equipamentos;

d) Ligar cabine de força;

e) Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos;

f) Apartar brigas;

g) Providenciar socorros médicos;

h) Solicitar reparos;

i) Prevenir incêndios;

j) Combater incêndios;

k) Prestar primeiros socorros.

6.1.4.24. Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio:

a) Revistar pessoas;

b) Revistar veículos;

c) Revistar recintos;

d) Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos.

6.1.4.25. Recepcionar pessoas:

a) Identificar pessoas

b) Consultar pessoa a ser visitada

6.1.5. Das Obrigações dos Profissionais Alocados nos Postos de Serviços

6.1.5.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores da CONTRATANTE com atenção e presteza;

6.1.5.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa. Levando sempre ao conhecimento da administração toda e qualquer irregularidade quando dela tiver ciência em razão da profissão;

6.1.5.3. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;

6.1.5.4. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

6.1.5.5. Utilizar o telefone do posto, se houver, exclusivamente para serviço;

6.1.5.6. Não utilizar celular durante a execução dos serviços.

6.1.5.7. Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;

6.1.5.8. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

6.1.5.9. Evitar ocorrência de sujeiras dentro e em torno dos postos de trabalho (guaritas/recepções), bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço;

6.1.5.10. Orientar o profissional reserva, quando da substituição, todos os procedimentos existentes no posto;

6.1.5.11. Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;

6.1.5.12. Assumir o posto de trabalho no devido horário, e de posse dos acessórios para o bom desempenho do trabalho;

6.1.5.13. Informar de imediato à central de monitoramento ou à supervisão da CONTRATADA, todas as anormalidades identificadas nos meios eletrônicos de segurança instalados, que possam ou não comprometer os serviços;

6.1.5.14. Ao chegar e sair do posto de trabalho, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

6.1.5.15. Conhecer as obrigações do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos que fazem parte do(s) posto(s) colocados à disposição para o serviço;

6.1.5.16. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado;

6.1.5.17. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

6.1.5.18. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergências;

6.1.5.19. Não abordar autoridades ou outros, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;

6.1.5.20. Manter atualizada a documentação referente ao posto de serviço exercido;

6.1.5.21. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço;

6.1.5.22. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob à sua guarda, tais como bens móveis, armamento etc.;

6.1.5.23. Não se ausentar do posto de serviço antes da chegada de devida substituição;

6.1.5.24. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato;

6.1.5.25. Evitar tratar de assuntos de serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;

6.1.5.26. Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;

6.1.5.27. Respeitar o preposto designado pela CONTRATADA, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;

6.1.5.28. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;

6.1.5.29. Procurar, em casos de dificuldades, buscar orientação do preposto, repassando-lhe o problema;

6.1.5.30. Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

6.1.5.31. Utilizar arma somente em legitima defesa, própria ou de terceiros, ou na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema;

6.1.5.32. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

6.1.5.33. Nunca repassar a arma, carregada, devendo desmuniciar o equipamento antes de entregá-lo ao substituto;

6.1.5.34. Ter postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da Conab;

6.1.6. Da Definição do Salário-Base e dos Demais Benefícios Profissionais

6.1.6.1. O salário-base, bem como os demais benefícios, da categoria, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Categoria de vigilantes.

6.2. Do Local e Prazo de Execução

6.2.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nas localidades situadas nos endereços abaixo relacionadas, de segunda a domingo inclusive feriados, 24h por dia.

Quadro IV

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	CARACTERÍSTICAS LO LOCAL
01	Unidade Armazenadora de Alta Floresta - UA AFL	Rod. MT 208 Km 05 – Alta Floresta/MT – CEP: 78580-000	Área construída: 3.633,35 m², Área total: 72.326,52 m²
02	Unidade Armazenadora de Cuiabá - UA CBA	Av. A, Q. 03, 4.360, Distrito Industrial de Cuiabá/MT – CEP: 78098-270	Área construída: 4.485,71 m², Área total: 38.880 m²
03	Unidade Armazenadora de Rondonópolis - UA RON	Rod. BR 364, Km 199, 10, saída para Pedra Preta – Rondonópolis/MT – CEP: 78710-129	Área construída: 31.317,75 m², Área total: 153.343,20 m²
04	Unidade Armazenadora de Sorriso - UA SOR	Av. Idemar Riedi, nº 10.790 – Sorriso/MT – CEP: 78890-000	Área construída: 14.541,75m², Área total: 75.000 m²

6.2.2. Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

6.2.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, a partir da emissão da **Ordem de Serviço** (prevista para 17/02/2027). Devendo a CONTRATADA alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários fixados no item 6.1.1. deste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

6.3. Da Rotina de Execução dos Serviços

6.3.1. A CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto.

6.3.1.1. Os serviços de vigilância diurno e noturno serão executados **ininterruptamente**, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no item 6.2.1. deste Termo de Referência.

6.3.1.1.1. Sob nenhuma justificativa as Unidades poderão ficar descobertas da vigilância CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

6.3.1.1.2. Após o cumprimento de seu turno de trabalho, o vigilante somente poderá deixar as instalações da Unidade caso o seu substituto já tenha se apresentado para assumir o seu lugar, devendo caso ocorra atraso, comunicar tal fato imediatamente a seus superiores, solicitando providências.

6.3.1.1.3. A CONTRATADA deverá impedir que a mão-de-obra julgada inadequada para a prestação dos serviços ou que venha a cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma, devendo, também, efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência.

6.3.1.2. Por se tratar de postos de serviços 12x36 horas, e pela inviabilidade de cobertura dos postos com a alocação de outro vigilante durante o intervalo intrajornada, a **CONTRATADA pagará o tempo destinado ao intervalo alimentar como hora extra**, sem prejuízo do recebimento do vale alimentação, facultada a sua fruição no próprio local de trabalho, sem importar majoração da jornada.

6.3.1.3. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra exclusiva, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de vigilância armada, obriga-se a:

I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive na legislação consumerista;

II. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

III. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

IV. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

V. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

VI. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

VII. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

VIII. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

IX. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

X. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

XI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

XII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

XIII. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

XIV. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

a) O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA, poderá ser solicitado pela Conab a qualquer tempo;

b) A frequência dos vigilantes deverá ser registrada preferencialmente em meio eletrônico.

c) O atraso não justificado, superior a 1 (*uma*) hora do início das atividades, ensejará, a critério da Conab, a glosa de 4 (*quatro*) horas, por ocorrência diária na requisição que deu origem a prestação dos serviços;

XV. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

XVIII. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

b) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

c) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

d) Otimização de recursos materiais;

6.3.1.4. Critérios e práticas de sustentabilidade:

I. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

II. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

III. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

IV. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

V. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

VI. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 e alterações, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

VII. A CONTRATADA deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas e bastões em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

VIII. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3° da Lei no 8.666/93 alterado pela Lei no 12.349 de 2010, a Lei no 12.187/2009 e art. 6° da Instrução Normativa no 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto n° 7746/2012, conforme modelo constante do ANEXO XII do presente Termo de Referência.

6.3.1.5. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

6.3.1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4. Da Garantia dos Serviços

6.4.1. Não será exigida garantia dos serviços.

6.5. Dos Uniformes

6.5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Conab, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6.5.2. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário descritas no ANEXO IV deste Termo de Referência.

6.5.3. Em observância à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, MTE MT000076/2026 de 19 de Fevereiro de 2026 da categoria, a cada vigilante, fiscal ou demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, a empresa ora CONTRATADA é obrigada a fornecer mediante recibo em 02 (*duas*) vias a cada 12 (*doze*) meses, 03 (*três*) conjuntos completos de uniformes a seus empregados e 02 (*dois*) pares de calçados.

6.5.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

6.5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer dois (*dois*) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato e a cada período anual subsequente, devendo ser substituído 1 (*um*) conjunto completo de uniforme a cada 6 (*seis*) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, após comunicação escrita da Conab, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.5.4.1.1. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados.

6.5.4.2. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

6.5.4.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Mato Grosso, duráveis e que não desbotem facilmente.

6.5.4.4. Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez. Assim, no caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.5.4.5. Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado;

6.5.4.6. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Conab;

6.5.4.7. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;

6.5.4.8. Os uniformes e EPIs deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a fiscalização do contrato, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis a contar da entrega.

6.5.5. Quando a Convenção Coletiva de Trabalho tratar sobre o fornecimento de uniformes, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega de uniformes em conformidade com estabelecido na convenção, obedecendo as condições qualitativas dispostas neste Termo de Referência.

6.5.6. A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachá constando no mínimo os seguintes dados:

a) Nome da CONTRATADA;

b) Nome do prestador do serviço;

c) Cargo ocupado;

d) Nº do documento de Identidade; e

e) Fotografia do prestador do serviço.

6.6. Dos Materiais a serem Disponibilizados

6.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

6.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar lista de todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas pertinentes à prestação de serviços, contendo preço unitário e total e o quantitativo estimados neste Termo de Referência, compondo o valor do lance para a execução dos serviços apresentados, para avaliação da exequibilidade dos valores constantes da proposta comercial.

6.6.4. Para a cotação dos materiais de consumo sugere-se que o representante da empresa proceda à minuciosa vistoria no local visando estimar os quantitativos devidos.

6.6.5. A relação mínima dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços está disposta no ANEXO V.

6.6.5.1. Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos Órgãos competentes e as especificações contidas no ANEXO V deste Termo de Referência.

6.6.6. Os serviços e materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

6.6.7. A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, devendo seu uso ser acompanhado pela Conab.

6.6.8. Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela Conab, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão estabelecido pela Conab.

6.6.9. Para execução do serviço contratado, serão necessários, “no mínimo”, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer outros materiais, utensílios e equipamentos necessários a execução dos serviços, que não estejam relacionados neste Termo de Referência.

6.6.9.1. Os equipamentos deverão ser cotados com depreciação de 5 (*cinco*) anos, cabendo 1/60 avos de depreciação a cada mês na planilha de custos e formação de preços.

6.6.9.2. Os custos referentes aos materiais e equipamentos/utensílios constarão como item específico da planilha de composição dos custos e formação de preços, devendo ser elaborada relação, contendo as especificações descritas na tabela do ANEXO V que comporá o valor total (anual) da proposta da Empresa.

6.6.9.3. Os equipamentos e/ou materiais permanentes serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo os custos expressados na planilha e custos e formação de preços por meio do valor de depreciação.

6.6.9.4. O custo desses equipamentos e materiais a ser incorporado na planilha, deve considerar que esses insumos são de propriedade da empresa CONTRATADA e que, após o encerramento do contrato serão retirados. Desse modo, para o cálculo desse custo deve ser considerado o período de vida útil dos equipamentos/materiais e o valor/percentual residual.

6.6.9.5. Portanto, a Administração não paga o preço integral de eventual equipamento à empresa CONTRATADA, mas somente o custo da depreciação desse bem durante a vigência do contrato.

6.6.10. A CONTRATADA deverá substituir qualquer ferramenta, utensílio ou equipamento que apresente defeito ou perda de eficiência dentro do prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir da comunicação da fiscalização.

6.6.10.1. A CONTRATADA deverá manter durante todo o contrato as ferramentas e equipamentos em condições de uso, devendo proceder a toda e qualquer manutenção ou substituição, quando necessário.

6.6.11. Todos os utensílios, ferramentas, equipamentos e EPI’s serão recebidos e conferidos pela Conab no início do contrato.

6.6.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.

6.6.11.2. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

6.6.11.3. Os EPI’s deverão ser substituídos, sem ônus para a Companhia Nacional de Abastecimento, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, por extravio e por perda da validade, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

6.6.11.4. A CONTRATADA deverá comprovar a especificação de cada um dos itens por meio de manuais ou qualquer outro documento que conste as especificações do fabricante.

6.6.11.5. Todos os itens deverão ser entregues à Conab no início da vigência do contrato ou, caso seja possível, antes desta data.

6.6.12. O recebimento dos materiais de consumo de fornecimento mensal será recebido e conferido pela fiscalização em companhia do Encarregado Geral.

6.6.12.1. A CONTRATADA deverá enviar relação, junto aos materiais a serem entregues, com a descrição nominal do material e a quantidade. Caso não seja apresentada a relação, a fiscalização não receberá.

6.6.12.2. Os materiais de consumo em desconformidade com as especificações estabelecidas não serão recebidos e a CONTRATADA deverá providenciar produtos que atendam as especificações.

6.6.12.2.1. Os materiais deverão conter embalagens originais que comprovem a especificação dos produtos.

6.6.12.2.2. O prazo para o atendimento da demanda do item anterior é de 24 (*vinte e quatro*) horas, a partir da comunicação da fiscalização.

6.6.13. As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade da empresa especializada nos serviços de vigilância, de acordo com o inciso I do art. 21 da Lei nº 7.102/1983.

6.6.13.1. Em relação ao vigilante armado, a permissão para o porte de armas será estritamente em serviço, em consonância com o art. 22 da Lei nº 7.102/1983.

6.6.13.2. As empresas se obrigam a realizar semestralmente a limpeza e a revisão do armamento.

6.6.14. O transporte e manuseio de armas, munições e coletes é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.6.15. Para os vigilantes que fazem uso da placa balística, deverá ser fornecida uma capa de colete a cada 12 (*doze*) meses.

6.6.16. Os itens nº 1, 3, 4, 5, e 6 da tabela do ANEXO V são de uso comum a todos os postos de trabalho, podendo ser de uso individual ou compartilhado, conforme indicado na tabela.

6.6.17. Cabe a CONTRATADA manter à disposição dos vigilantes outros equipamentos necessários que permitam um bom desempenhos das atividades

6.7. Do Instrumento de Medição de Resultados

6.7.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pela fiscalização designada para tal. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços de vigilância, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

6.7.2. Durante a vigência do contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no ANEXO VI deste Termo de Referência.

6.7.3. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

6.7.4. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela CONTRATADA, podendo, ainda, ensejar a aplicação de multa e, em caso de descumprimento reiterado do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), garantidos o contraditório e a ampla defesa, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.7.5. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de vigilância prestados.

6.7.6. Durante os primeiros 3 (*três*) meses de contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a CONTRATANTE conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo; o Fator de Qualidade obtido não repercutirá no Valor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe nem será usado como critério para sanções ou para decisão de prorrogação contratual. Nesses meses o valor da Guia de Pagamento - GP será igual ao valor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe emitida, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas ao Fator de Qualidade.

6.7.7. Ao final de cada período, a CONTRATANTE a presentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o Fator de Qualidade obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (*três*) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

6.7.8. A utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.8. Do Recebimento dos Serviços

6.8.1. Executados os serviços pela CONTRADADA e ao final de cada período mensal, deve ser providenciado o seu recebimento, observando-se o seguinte:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante **Termo de Recebimento** provisório, ANEXO A e ANEXO B no prazo de 7 (*sete*) dias, pelo *Fiscal Técnico, Fiscal Funcional, Fiscal Setorial* ou *Comissão de Fiscalização do Contrato* para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes no Edital, no Contrato e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

b) As eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas no **Termo de Recebimento** provisório, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA no prazo de 7 (*sete*) dias.

b.1.) As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à CONTRATADA, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

b.2.) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Contrato e na Proposta apresentada pela CONTRATADA , devendo ser readequados no prazo estipulado pela alínea b), a contar da data da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Atendidos os requisitos estabelecidos pelo Contrato Administrativo, o objeto será recebido mediante **Termo de Recebimento** definitivo, ANEXO C não podendo ultrapassar o prazo limite de 90 (*noventa*) dias contados da data do Termo de Recebimento provisório, por *Empregado* ou *Comissão*, formada por no mínimo 3 (*três*) empregados, designada formalmente pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado.

c.1.) Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser superior a 90 (*noventa*) dias, desde que devidamente justificado.

6.8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato nem pela garantia dos serviços realizados.

6.8.3. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

6.9. Da Pesquisa de Satisfação

6.9.1. Será realizada pesquisa de satisfação junto aos usuários para aferir a qualidade percebida do serviço utilizado, os critérios a serem avaliados estão dispostos no ANEXO VII deste Termo de referência.

6.9.2. A pesquisa de satisfação será realizada pela Gerência de Administração e Finanças - GEFAD/MT e a equipe de fiscalização, e poderá ser realizada anualmente e semestralmente, ou em qualquer outro período, em datas não conhecidas previamente pela CONTRATADA.

6.9.3. A nota da pesquisa obtida será utilizada para efeito de fiscalização, objetivando-se assim estimular a empresa a manter a qualidade dos serviços

prestados e garantir um bom nível de satisfação dos usuários dos serviços.

6.9.4. Em cada aplicação da pesquisa será preenchido um formulário, conforme modelo presente no ANEXO VII, por, no mínimo, 20% dos usuários do serviço, os quais serão escolhidos aleatoriamente pela fiscalização, não se revelando, em qualquer hipótese, a identidade dos avaliadores à CONTRATADA.

6.9.5. A pesquisa será coordenada pela Gerência de Administração e Finanças - GEFAD/MT, e seus participantes emitirão sua opinião por meio de formulário eletrônico, não se revelando, em qualquer hipótese, a identidade dos avaliadores à CONTRATADA.

7. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Da Garantia Contratual

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (*dez*) corridos dias após a assinatura do Contrato Administrativo, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (*cinco por cento*), do valor anual do Contrato, limitada ao equivalente a 2 (*dois*) meses do custo da folha de pagamento dos serviços contratados, conforme parâmetros do §4º do Art. 439 do RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (*oito centésimos por cento*) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (*dois por cento*).

7.1.4.1. O atraso superior ou igual a 25 (*vinte e cinco*) dias autoriza a Conab, a seu critério, promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Art. 569 do RLC.

7.1.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (*noventa*) dias, após o término da vigência do contrato.

7.1.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, em Instituição Financeira Conveniada com a Conab, com correção monetária.

7.1.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.1.8. No caso de contratação com vigência superior a 12 (*doze*) meses a garantia deverá ser **renovada anualmente**, como forma de resguardar os interesses da Conab.

7.1.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.1.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, não esteja respondendo por procedimento de autuação de multa e apuração de responsabilidade civil; assim, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.1.11. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

c) Compensar valores pendentes em relação a multas ou indenizações contratuais.

7.1.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.1.13. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.1.5.;

c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.1.5.

d) No prazo de 90 (*noventa*) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.2. Da Conta Vinculada

7.2.1. Em atendimento ao disposto no Art. 19, §5º, do RLC, opta-se pela adoção do mecanismo previsto no inciso I, consistente na Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, em substituição ao regime de pagamento pelo fato gerador.

7.2.1.1. A adoção da Conta-Depósito Vinculada revela-se mais adequada ao interesse público por constituir mecanismo preventivo de mitigação dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas, assegurando que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e encargos correlatos permaneçam segregados do fluxo financeiro ordinário da contratada, somente podendo ser movimentados mediante autorização da Conab, na forma prevista nos Arts. 143 a 152 do RLC.

7.2.1.2. A medida reduz significativamente o risco de responsabilização subsidiária da Administração decorrente do inadimplemento das obrigações trabalhistas, fortalece os mecanismos de governança e fiscalização contratual, aumenta a segurança jurídica da contratação e facilita o acompanhamento da execução financeira das provisões trabalhistas pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

7.2.1.3. Considerando a duração prevista do ajuste, a dedicação exclusiva de mão de obra, o elevado valor contratual, a dispersão geográfica dos postos de serviço e a natureza crítica das atividades de vigilância patrimonial armada, conclui-se que a Conta-Depósito Vinculada apresenta relação mais favorável entre segurança jurídica, controle administrativo e proteção do interesse público quando comparada ao regime de pagamento pelo fato gerador, motivo pelo qual é adotada nesta contratação.

7.2.2. A assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

a) Solicitação, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; e

b) Assinatura, no ato da regularização da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, do termo de autorização que permite a Conab a ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.

7.2.3. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Conab depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da CONTRATADA, os valores provisionados iguais ao somatório das seguintes provisões:

a) 13º salário;

b) Férias e Abono de Férias;

c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,

d) Encargos sobre férias e 13º salário.

7.2.4. Os valores provisionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme tabela a seguir:

Quadro V			
ITEM	**PERCENTUAL**		
13º (*décimo terceiro*) salário	8,33% (*oito vírgula trinta e três por cento*)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (*doze vírgula dez por cento*)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (*cinco por cento*)		
Subtotal	25,43% (*vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento*)		
Incidência do Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preço sobre férias, 1/3 (*um terço*) constitucional de férias e 13º (*décimo terceiro*) salário*	**RAT 1%**	**RAT 2%**	**RAT 3%**
	7,39% (*sete vírgula trinta e nove por cento*)	7,60% (*sete vírgula seis por cento*)	7,82% (*sete vírgula oitenta e dois por cento*)
TOTAL	32,82% (*trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento*)	33,03% (*trinta e três vírgula zero três por cento*)	33,25% (*trinta e três vírgula vinte e cinco por cento*)

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (*um por cento*), 2% (*dois por cento*) ou 3% (*três por cento*) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5. As provisões realizadas pela Conab para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste Termo de Referência serão destacadas do valor mensal do Contrato Administrativo e depositadas pela Conab em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA.

7.2.6. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente planilha com os valores referentes a cada item de retenção por prestador do contrato.

7.2.7. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos itens anteriores, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe mensal a ser paga diretamente à CONTRATADA.

7.2.8. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização da Conab e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas neste item.

7.2.9. Os valores provisionados no item 7.2.3, somente, serão liberados nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (*décimo terceiro*) salário dos empregados vinculados ao Contrato Administrativo, quando devido;

b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (*um terço*) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato Administrativo;

c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (*décimo terceiro*) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato Administrativo; e

d) Ao final da vigência do Contrato Administrativo, para o pagamento das verbas rescisórias.

7.2.10. A CONTRATADA poderá solicitar a Conab para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos itens 7.2.2 e 7.2.3 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato Administrativo.

7.2.10.1. Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

7.2.10.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Conab expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.2.10.3. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.2.10.4. A empresa deverá apresentar à Conab, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.2.11. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato Administrativo, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

7.2.12. O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a instituição financeira.

7.2.13. A abertura e manutenção de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela Tarifas, afixada nas agências do Banco e disponível no endereço eletrônico na internet: *http://www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil*.

7.2.14. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.2.15. O Termo de cooperação firmado entre a Conab e a Instituição Financeira está presente no ANEXO XI, o qual consta toda a sistemática para utilização da Conta Vinculada.

7.3. Dos Papéis e Responsabilidades

7.3.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do Contrato Administrativo e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

7.3.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

7.3.2.1. **Fiscal do Contrato**: é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

7.3.2.2. **Preposto**: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.3.3. A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar a comunicação com a CONTRATADA:

a) Telefone ou mensagem de texto e áudio por aplicativo, com posterior formalização por outro tipo de comunicação;

b) E-mail;

c) Oficio; e

d) Outros meios de comunicação que vier a existir.

7.4. Do Acompanhamento e da Fiscalização

7.4.1. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.

7.4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.4.3. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços.

7.4.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

7.4.6. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato conforme disposto nos Art. 541 e 542 do RLC.

7.4.7. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.

7.4.8. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

7.4.9. A fiscalização, conforme Arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 6.6 e no ANEXO VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.10. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.4.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

7.4.13. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.4.14. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos Art. 568 a 571 do RLC.

7.4.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.4.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (*quinze*) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.4.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.4.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

7.4.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.4.18. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de

alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 510 do RLC.

7.4.19. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.4.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Art. 519 do RLC.

7.4.21. Da Fiscalização pelo Público Usuário, Art. 537, V do RLC

7.4.21.1. Fiscalização pelo Público Usuário é o acompanhamento da execução contratual por comunicação via e-mail ou sistema de gestão de demandas, a ser customizado, e por pesquisa de satisfação de periodicidade máxima anual junto aos usuários, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

7.4.21.2. A fiscalização e o gestor do contrato deverá proporcionar a participação do público usuário dos serviços por meio dos seguintes mecanismos:

a) Abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas; e

b) Pesquisa de satisfação de periodicidade semestral ou anual.

7.4.21.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas de avaliação e controle:

a) Acompanhamento dos serviços in loco;

b) Diligências diárias; e

c) Verificação da presença dos prestadores de serviços nos seus locais de trabalho.

7.5. Das Rotinas de Fiscalização

7.5.1. A Fiscalização e o gestor do contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações dos itens a seguir.

7.5.2. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

a) No primeiro mês da prestação dos serviços:

a.1) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.3) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços à área responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

b.2) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Entrega, quando solicitado pela Conab, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;

c.2) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;

c.3) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale-alimentação, EPIs, Uniformes, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.

d) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato Administrativo, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:

d.1) Termos de rescisão dos Contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d.4) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.5.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

7.5.4. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados na alínea "a.1)" do item 7.5.2. deverão ser apresentados.

7.5.5. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 7.5.2. poderão ser apresentados em original, com cópia para autenticação presencial por empregado da Conab, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e encaminhados digitalmente via e-mail: *mt.setad@conab.gov.br*.

7.5.6. A Conab deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do item 7.5.2. no prazo de 30 (*trinta*) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (*trinta*) dias, justificadamente.

7.5.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e gestor do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil – RFB.

7.5.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal e gestor do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

7.5.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções e retenção ou glosa dos pagamentos vincendos e utilização das garantias contratuais.

7.5.10. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação,

sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.5.11. Além das disposições acima citadas, a fiscalização deverá observar, ainda, as diretrizes a seguir:

a) Fiscalização inicial:

a.1) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha resumo de todo o Contrato Administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços na Conab, divididos por Localidade, com os seguintes dados: nome completo, função exercida, período de trabalho, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade, como vale-transporte e auxílio-alimentação, férias, licenças, faltas, horas extras trabalhadas e ocorrências;

a.2) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações, além de demais eventuais alterações dos Contratos de trabalho;

a.3) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no Contrato Administrativo;

a.4) O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato Administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;

a.5) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, como, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

a.6) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

a.7) No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a.8) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.9) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela CONTRATADA;

a.10) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

a.11) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

b) Fiscalização mensal:

b.1) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (*onze por cento*) sobre o valor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b.2) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

b.3) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF; e

b.4) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.

c) Fiscalização diária:

c.1) Devem ser evitadas ordens diretas da Conab dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

c.2) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador; e

c.3) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

d) Fiscalização procedimental:

d.1) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela fiscalização do Contrato a necessidade de se proceder a repactuação do Contrato Administrativo, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA;

d.2) Certificar que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados; e

d.3) Certificar que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados como cipeiro, gestante e estabilidade acidentária.

e) Fiscalização por amostragem:

e.1) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;

e.2) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Conab;

e.3) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado, garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;

e.4) A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (*quinze*) dias, quando solicitado pela Conab, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

e.4.1) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;

e.4.2) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;

e.4.3) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

e.4.4) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

7.5.12. Compete ao Fiscal comunicar, por meio do documento Comunicação de Ocorrência em Contrato (COC) conforme ANEXO XIV, ao preposto do Contratado eventuais irregularidades na execução do Contrato Administrativo, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa;

7.5.12.1. Registrar as ocorrências de irregularidades relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, solicitando, se for o caso, a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, sempre que as circunstâncias assim indicarem;

7.5.12.2. Acompanhar a tramitação do procedimento administrativo para aplicação de penalidades, manifestando-se, prontamente, sobre as alegações de defesa do contratado, a gravidade do inadimplemento contratual e eventuais prejuízos sofridos pela Conab, sugerindo, quando for o caso, a aplicação da

penalidade cabível;

7.5.12.3. As manifestações e documentos pertinentes devem ser carreados ao processo, remetendo as solicitações às áreas competentes para análise, parecer, chancela ou autorizações que se fizerem necessárias;

7.5.12.4. Submeter à autoridade competente da área demandante a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

7.5.12.5. Recusar bens e serviços que estejam em desacordo com as discriminações previstas em Contrato, observando o termo de Contrato Administrativo, o instrumento convocatório da licitação e o presente Termo de Referência;

7.6. Das Obrigações da Contratante

7.6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

e) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato Administrativo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6.3. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Das Obrigações da Contratada

7.7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do Art. 603 e ANEXO XXXII do RLC, no prazo de até 30 (*trinta*) meses após a assinatura do Contrato Administrativo, quando couber.

b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Colocar à disposição da Conab, diariamente, o número de funcionários previsto e nos horários estabelecidos neste termo de referência;

e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto nº 7.203, de 2010;

f) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

g) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

h) Prestar os serviços de vigilância armada, diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

i) Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

i.1) Gozo de férias e licenças;

i.2) Solicitação da fiscalização do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

i.3) Automaticamente, após 03 (*três*) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

i.4) Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Conab.

j) Encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (*trinta*) dias, relação de empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

k) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab por meio de sistema de registro manual, mecânico ou eletrônico de ponto, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização da Conab o acesso aos respectivos dados.

k.1) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início, de saída para almoço, retorno do almoço e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

k.2) A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em

vigor;

m) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

m.1) Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovante de entrega de uniformes e EPIs aos vigilantes para prestação dos serviços contratados.

n) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

o) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

o.1) Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados;

p) Apresentar, anualmente, Atestado de antecedente criminal, de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da CONTRATANTE;

q) Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006;

r) Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o documento referente à Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Termo de Referência em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006;

s) Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa em Mato Grosso;

t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

t.1) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

u) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

v) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

w) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

x) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

y) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ab) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC nº 10.901.

ac) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ad) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

ae) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

ae.1) Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

af) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato Administrativo;

ag) Apresentar todas as documentações mencionadas no Art. 551 do RLC, nos prazos ali estabelecidos;

ah) Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representá-la na execução do contrato;

ai) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

ai.1) Viabilizar, no prazo de 60 (*sessenta*) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF para todos os empregados;

ai.2) Viabilizar, no prazo de 60 (*sessenta*) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

ai.3) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

aj) Autorizar a Conab, no momento da assinatura do Contrato Administrativo, a fazer o desconto nas Notas Fiscais de Serviço Eletrônica - NFSe e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

aj.1) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

ak) Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

ak.1) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ak.2) Ultrapassado o prazo de 15 (*quinze*) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, a Conab

poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ak.3) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

al) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

am) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Conab ou de outra empresa prestadora de serviço.

an) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

ao) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do contrato;

ap) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

aq) Não caucionar ou utilizar o Contrato Administrativo para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

ar) Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

as) Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da CONTRATANTE, desde que localizadas na mesma região metropolitana; no caso de mudança de município fora da região, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;

7.7.2. Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração, na fase habilitatória, de que instalará escritório na cidade de Cuiabá/MT ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias contados a partir da vigência do Contrato Administrativo, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

7.7.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (*dez*) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe.

8.2. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe referente aos serviços prestados deve ser faturada para a Unidade onde o serviço foi prestado, conforme os dados a seguir:

a) Unidades Armazenadoras de Alta Floresta e Cuiabá - CNPJ nº 26.461.699/0003-42, *Rua Aníbal Molina Ribeiro, Ponte Nova, Várzea Grande/MT – CEP: 78115-901*.

b) Unidade Armazenadora de Rondonópolis, CNPJ nº 26.461.699/0021-24, *Rodovia BR 364, Km 199, 10 - saída para Pedra Preta - Rondonópolis/MT - CEP: 78710-129*.

c) Unidade Armazenadora de Sorriso - CNPJ nº 26.461.699/0008-57, *Avenida Idemar Riedi, nº 10.790 - Sorriso/MT - CEP: 78890-000.*

8.3. A emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 02 (*dois*) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b) No prazo de até 02 (*dois*) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

b.1) O Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

b.2) O Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

c) O Fiscal Funcional, no prazo de até 02 (*dois*) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá o Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

d) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (*cinco*) dias úteis contados da emissão do referido Termo;

e) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 02 (*dois*) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

f) No prazo de até 02 (*dois*) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

f.3) Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Pesquisa de Satisfação.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Art. 559 do RLC.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (*cinco*) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa, nos termos do Art. 560 do RLC.

8.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato Administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.6.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato Administrativo em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

8.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

8.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.9. As eventuais multas impostas a CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

8.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (*meio por cento*) ao mês, ou 6% (*seis por cento*) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios devidos;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da prestação em atraso.

9. DA REPACTUAÇÃO

9.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (*um*) ano, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma instituída nos Art. 501 a 507 do RLC.

9.2. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

9.2.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio da demonstração analítica da variação dos custos, através da Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato Administrativo.

9.2.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

9.2.2.1. Os preços unitários de cada material, equipamento, ferramenta e/ou utensílio, serão discriminados na proposta da licitante vencedora e permanecerão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (*doze*) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, acumulado em 12 (*doze*) meses, adotando-se a seguinte fórmula[1]:

Pr = P + (P x V)

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do subitem 9.2.2.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2.2.2. Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto n° 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem inícios seus efeitos financeiros.

9.2.2.3. Na hipótese em que os valores dos materiais/insumos estejam fixados, ou sejam inseridos futuramente, no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, serão observadas as regras de repactuação previstas neste item 9.

9.2.2.4. Na hipótese de repactuação do Contrato Administrativo, é obrigatório que a CONTRATADA envie mídia eletrônica (Microsoft Excel - .xls / LibreOffice Calc - .ods) em modo editável e memória de cálculo das Planilhas de Custo e Formação de Preços, as quais serão utilizadas para balizar a repactuação contratual.

9.2.3. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.2.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de Instrumento Legal, Sentença Normativa, Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva.

9.2.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

9.2.6. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.2.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.2.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas

parcelas quantos forem os Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas das categorias envolvidas na contratação.

9.2.8. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2.9. O interregno mínimo de 1 (*um*) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato Administrativo;

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

9.2.9.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

9.2.10. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (*doze*) meses, 24 (*vinte e quatro*) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do Contrato Administrativo.

9.2.10.1. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI n.° 02/2008).

9.2.11. Nessas condições, se a vigência do Contrato Administrativo tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (*doze*) meses, 24 (*vinte e quatro*) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (*um*) ano, contado:

9.2.11.1. Da vigência do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

9.2.11.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

9.2.11.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

9.2.12. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (*doze*) meses, 24 (*vinte e quatro*) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no Termo Aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

9.3. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

9.3.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

9.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

9.3.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9.7. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato Administrativo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato Administrativo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) Advertência;

b) Multa moratória;

c) Multa compensatória;

d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (*dois*) anos.

12.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos Art. 576 a 580 do RLC, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

12.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações elencadas nos Art. 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

12.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

12.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

12.7. Da sanção de advertência:

12.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 12.5.

12.8. Da sanção de multa:

12.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos Art. 576 e 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a 10,% (*dez por cento*) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) Pela recusa em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.1.4;

e) Multa moratória de 0,2 % (*dois décimos por cento*) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (*quinze*) dias;

f) Multa moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (*quinze*) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) Multa compensatória no percentual de 3% (*três por cento*) sobre o valor anual do Contrato Administrativo, no caso de inexecução parcial do Contrato;

h) Multa compensatória de 3% (*três por cento*) sobre o valor total do Contrato Administrativo, no caso de inexecução total do Contrato;

i) Multa rescisória de 4% (*quatro por cento*) sobre o valor total do Contrato Administrativo, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

j) Multa de 0,2% a 2,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato Administrativo, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Infração			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	Ocorrência
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	Dia e Ocorrência
c)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	Dia e Funcionário
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	Dia/Funcionário ou Ocorrência
e)	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	Dia e Ocorrência
f)	Retirar quaisquer equipamentos ou materiais de consumo e insumos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	03	Ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
g)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01	Dia e Funcionário
h)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02	Ocorrência
i)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	Dia/Funcionário ou Ocorrência
j)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03	Por Item e Por Ocorrência
k)	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01	Dia/Funcionário ou Ocorrência
l)	De providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01	Dia/Funcionário ou Ocorrência
m)	Efetuar aos prestadores terceirizados o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas injustificadamente;	05	Dia e Ocorrência
n)	De entregar no prazo ajustado, injustificadamente, esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para faturamento constante do contrato.	04	Dia e Ocorrência
o)	Entregar o uniforme, fora do prazo e quantidades contratualmente definidas, aos prestadores terceirizados.	03	Dia e Ocorrência

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	2,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato

k) Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ANEXO VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

12.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

12.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor

da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

12.9. Da sanção de suspensão:

12.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

12.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (*dois*) anos, será aplicada de acordo com os Art. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

12.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos Art. 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

12.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.10. Do cometimento de falta grave:

12.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (*dois*) anos, nos termos do Art. 574 do RLC, aquele que:

12.10.1.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

12.10.1.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total do Contrato Administrativo ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Art. 568 a 572 do RLC.

13.2. A rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Conab;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) Judicial, por determinação judicial.

13.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

13.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos Art. 582 a 593 do RLC.

13.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 e no Art. 574 do RLC:

a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato Administrativo até o limite dos prejuízos causados à Conab.

13.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato Administrativo:

a) O descumprimento de obrigações contratuais;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato Administrativo, e sem prévia autorização da Conab;

c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativoe sem previa autorização da Conab;

d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato Administrativo;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

j) A ocorrência de caso fortuito, forca maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo;

k) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

l) A aplicação a CONTRATADA de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (*dezoito*) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (*dezesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos; e

n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório publico; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório publico; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação

pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.7. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE POSTOS DE VIGILÂNCIA

14.1. Os contratos celebrados sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC poderão ser modificados nas hipóteses e limites previstos no Art. 510 do referido Regulamento e no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, admitindo-se acréscimos ou supressões do objeto contratado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14.2. Observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e os limites legais pertinentes, a quantidade de postos de vigilância poderá ser ampliada durante a vigência contratual, mediante termo aditivo, para atendimento de bens imóveis sob jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT que venham a ser retomados, incorporados, reativados ou colocados em operação pela Companhia, especialmente aqueles contemplados no Plano de Desimobilização da Conab.

14.3. Na hipótese de alienação, desincorporação, cessão de uso, desativação ou qualquer outra forma de exclusão de bem imóvel do patrimônio operacional da Companhia, especialmente daqueles contemplados no Plano de Desimobilização da Conab, a exemplo da Unidade Armazenadora de Alta Floresta, poderá ocorrer a resilição parcial do ajuste, mediante a retirada dos respectivos postos de vigilância vinculados à área afetada, observados os limites legais e as condições pactuadas.

14.4. Nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis, poderão ser promovidas as adequações quantitativas que se mostrarem necessárias à correta execução dos serviços, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

14.5. As modificações previstas neste item serão formalizadas por meio do instrumento jurídico cabível, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

14.6. A supressão de postos decorrente da resilição parcial prevista no subitem 14.3 será precedida de comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias.

15. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

15.1. Conforme disposto no parágrafo único do Art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 fica vedada a contratação:

a) De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab ou empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

c) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos 6 (*seis*) meses;

d) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

16.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

16.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços contemplados no objeto, em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, do MPOG/SLTI, em seu Artigo 6º Inciso IV.

16.4. Em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, a CONTRATADA deverá priorizar a utilização de materiais e produtos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental, optando sempre por aqueles com qualidade superior e/ou que possam ser reciclados ou biodegradáveis e demais práticas de sustentabilidade ambiental definidas naquele instrumento legal.

16.5. A contratação observará, ainda, no que couber, a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Lei de Proteção Ambiental) e as demais legislações e Resoluções do CONAMA.

17. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

17.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato Administrativo, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – ANEXO I do Termo de Referência.

17.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – ANEXO I do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Matriz de Riscos;

b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

c) Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

d) Anexo IV – Planilha de Controle de Uniformes - Preposto da Empresa;

e) Anexo V – Planilha de Controle dos Materiais, Utensílios, Equipamentos, Ferramentas e EPIs - Preposto da Empresa;

f) Anexo VI – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

g) Modelos da Gestão e Fiscalização Contratual

g.1) Anexo A – Termo de Recebimento Provisório - Fiscal Técnico/Setorial;

g.2) Anexo B – Termo de Recebimento Provisório - Fiscal Funcional;

g.3) Anexo C – Termo de Recebimento Definitivo - Gestor do Contrato;

g.4) Anexo D – Modelo de Ofício para Preenchimento de Postos de Serviço - Gestor do Contrato;

g.5) Anexo E – Termo de Encaminhamento de Prestador de Serviço - Preposto da Empresa;

g.6) Anexo F – Termo de Solicitação de Substituição de Prestador de Serviço - Fiscal Técnico/Setorial;

g.7) Anexo G – Termo de Desligamento de Prestador de Serviço - Preposto da Empresa;

g.8) Anexo H – Planilha de Controle de Prestadores de Serviços - Preposto da Empresa;

g.9) Anexo I – Lista de Verificação de Documentos para a Fiscalização - Preposto da Empresa;

g.10) Anexo J – Demonstrativo de Percentuais Incidentes Sobre a Remuneração dos Trabalhadores da Empresa Contratada - Preposto da Empresa;

h) Anexo VII – Pesquisa de Satisfação dos Serviços;

i) Anexo VIII – Declaração de Vistoria Técnica;

j) Anexo IX – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

k) Anexo X – Regras e Documentos Comprobatórios - Programa de Integridade das Entidades Contratadas;

l) Anexo XI – Termo de Cooperação Técnica (Conta Vinculada);

l.1) Anexo A – Do Anexo XI;

l.2) Anexo B – Do Anexo XI;

l.3) Anexo C – Do Anexo XI;

l.4) Anexo D – Do Anexo XI;

l.5) Anexo E – Do Anexo XI;

l.6) Anexo F – Do Anexo XI;

l.7) Anexo G – Do Anexo XI;

l.8) Anexo H – Do Anexo XI;

m) Anexo XII – Modelo de Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental;

n) Anexo XIII – Modelo de Autorização de Destaques no Pagamento Mensal e de Retenção e Utilização da Garantia;

o) Anexo XIV – Formulário de Comunicado de Ocorrência em Contrato (COC);

p) Anexo XV – Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008.

1. Após elaborado o presente Termo de Referência, encaminho ao Setor Administrativo - SETAD, para aprovação e deliberação.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
LUIS FELIPPE PADILHA LOPES
Setor Administrativo - SETAD/MT
Encarregado de Setor Substituto

2. De acordo. À Gerência Administrativa Financeira - GEFAD, para aprovação e deliberação.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
LUÍZA DE SOUSA FARIAS
Gerência Administrativa Financeira - GEFAD/MT
Gerente

3. Nos termos do Art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, **APROVO** o presente Termo de Referência e seus Anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

4. Submeto para aprovação e/ou ratificação das áreas interessadas.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
FRANCIELLE TONIETTI CAPILÉ GUEDES
Superintendência Regional de Mato Grosso - SUREG/MT
Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, por meio de postos de vigilância fixos e/ou motorizados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações e demais ativos patrimoniais da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, nos imóveis sob jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT, localizados no Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Item	Fases[1]	Evento de Risco[2]	Causas[3]	Consequências[4]	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco[6] (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco[7]	Responsável[8]

1	**Planejamento da Contratação**	Ausência ou falha da elaboração do Documento de Origem de Demanda (DOD)	- Desconhecimento dos itens obrigatórios de uma instrução processual. - Desconhecimento dos detalhes do objeto. - Especificação incorreta ou incompleta do objeto.	- Definição errada ou insuficiente do objeto - Elaboração incorreta ou incompleta ou não suficiente dos documentos posteriores (Nota de Demanda, Termo de Referência e Matriz de Riscos). - Contratação inadequada ou incorreta ou insuficiente.	2	3	6	- Cuidado por parte da área interessada ao especificar o objeto. - Pesquisa de objetos similares para embasar a especificação. - Checklist da instrução processual. - Análise por superior imediato da área interessada antes de sua autorização.	Contratante
2		Falha na elaboração da Nota de Demanda e/ou do Termo de Referência	- DOD sem a especificação correta da demanda necessária. - Falta de conhecimento técnico e/ou experiência suficientes nesse tipo de contratação por empregado e/ou equipe de planejamento.	- Definição inadequada do objeto. - Interrupção ou atraso na fase de elaboração do edital, se for o caso. - Necessidade de reiniciar o processo. - Contratação insuficiente para resolução do problema. - Dificuldades e/ou problemas durante a execução do contrato.	3	4	12	- Designação de empregado com conhecimento técnico e/ou experiência suficiente nesse tipo de contratação. - Pesquisa de outras Notas de Demanda e Termos de Referência com objeto similar. - Revisão do Termo de Referência por outro colaborador e/ou superior. - Checklist do Termo de Referência conforme RLC. - Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas, se houver.	Contratante
3		Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	- Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento de contratação.	3	3	9	- Priorizar o processo no setor responsável. - Reforçar a importância do serviço ao setor financeiro e demais setores pertinentes.	Contratante
4	**Seleção de Fornecedores**	Falha na elaboração do Edital, da Minuta de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços (se for o caso)	- Falta de conhecimento e/ou atenção e/ou experiência na elaboração desses tipos de documentos. - Termo de Referência sem adequação.	- Dificuldades e/ou problemas na fase de execução do Pregão (com ou sem Sistema de Registro de Preços) - Impugnação do Edital. - Problemas durante a execução do contrato.	3	4	12	- Pesquisa a outros Editais e Contratos similares. - Embasar ao Modelo da CONAB/Matriz. - Checklist do Edital e do Contrato. - Revisão por outro colaborador e/ou superior. - Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas, se houver.	Contratante
5		Licitação fracassada ou deserta (se for o caso)	- Participação de fornecedores que não consigam cumprir as exigências do Edital durante a realização do Pregão. - Nenhum fornecedor interessado em participar do Pregão.	- Não contratação do objeto demandado. - Retrabalho para busca de nova solução.	3	4	12	- Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. - Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade. - Realizar ampla divulgação quando da publicação do instrumento convocatório.	Contratante

6		Impugnação da licitação (se for o caso)	- Princípio da igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação. - Definição inadequada do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios. - Fornecedores agindo de má-fé para retardar a licitação	- Paralisação do processo licitatório até regularização - Atraso na contratação do objeto. - Não contratação de fornecedor que atenda a necessidade da área interessada em tempo hábil.	3	3	9	- Atenção ao elaborar o Edital e Minuta de Contrato de acordo com os normativos da CONAB. - Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. - Observância ao princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade. - Análise dos recursos de maneira célere e criteriosa. - Incluir penalidades e sanções no Termo de Referência, Edital e Contrato referente à conduta do licitante de acordo com a legislação vigente.	Contratante e/ Contratada
7		Documentação do fornecedor com problemas (falsa, vencida ou faltante)	- Má fé ou inobservância do fornecedor. - Equívoco na conferência da documentação apresentada	- Contratação de empresa indevida. - Necessidade de reiniciar o processo.	2	4	8	- Apresentação de documentos originais. - Atestados de qualificação técnica. - Conferência da documentação por mais de um colaborador. - Inserção de sanções e penalidades no Termo de Referência e no Contrato.	Contratante e/ Contratada
8		Atraso ou não execução parcial ou total dos serviços.	- Indisponibilidade do objeto pela Contratada. - Má fé, inobservância e/ou má gestão da Contratada. - Atraso na elaboração do contrato ou documento substituto.	- Atraso no atendimento do objeto. - Prejuízos para as atividades fins da SUREG/MT pela interrupção dos serviços. - Encerramento antecipado do Contrato.	3	3	9	- Priorizar o Contrato e/ou outros documentos para execução do serviço em detrimento de outras tarefas a colaborador designado. - Indicação de sanções e penalidades previstas em Contrato à Contratada. - Estar ciente das cláusulas contratuais antes do início da prestação dos serviços. - Manter o objeto do Contrato e suas especificações em quantidade e qualidade suficientes.	Contratante e/ Contratada
9		Falhas na fiscalização do Contrato	- Falta de capacitação e/ou orientação e/ou experiência por parte do fiscal de contrato. - Inobservância ao RLC. - Má-fé da Contratada na execução dos contratos e seus deveres anexos.	- Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente; - Falta de conhecimento das irregularidades em tempo hábil; - Inadimplemento contratual e Prejuízos à Contratante em decorrência das falhas. - Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo e aplicação de penalidades e ressarcimento.	3	4	12	- Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização de contrato. - Designação de equipe de fiscalização em vez de apenas um único empregado. - Revisão dos normativos pertinentes da RLC. - Análise antecipada das cláusulas contratuais.	Contratante
10		Falência da Contratada	- Falha na gestão administrativa e financeira. - Problemas externos como recessão econômica (ex. crise Coronavírus)	- Descontinuidade da prestação dos serviços. - Rescisão do contrato.	3	4	12	- Aplicação de sanções e penalidades previstas em Contrato à Contratada. - Contratação de fornecedor remanescente prevista em Contrato.	Contratante

11		Prorrogação e reajuste não provisionados adequadamente	- Termo de Referência sem especificação adequada. - Falta de acompanhamento adequado pelo fiscal de contrato.	- Prorrogação não atendida pela Contratada. - Reajuste não aceito pela Contratante e/ou Contratada. - Necessidade de iniciar novo processo.	3	5	15	- Inserir cláusulas no Termo de Referência referente a Prorrogação e Reajuste. - Preparar o fiscal de contrato para esses casos.	Contratante
12		Não manter durante a vigência do contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições exigidas quando da contratação.	- Problemas internos de gestão da contratada. - Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc.)	- Atraso no pagamento do contrato. - Encerramento antecipado do contrato. - Aplicação de penalidades contratuais. - Não prorrogação contratual.	1	4	4	- Cuidar para manter a regularidade perante os órgãos competentes. - Inserir cláusulas com penalidades e sanções para os caos de condições contratuais não cumpridas e/ou não mantidas.	Contratante e/ Contratada
13		Contratada não providenciar a substituição do objeto e suas especificações que apresentem defeitos ou sinistro nos prazos contratuais.	- Falta de planejamento. - Não observância às cláusulas contratuais. – Falta de *know-how* ou recursos necessários para atendimento das demandas do serviço; -Falta de pessoal em quantidade suficiente para atender o contrato.	- Aplicação de penalidades/glosas contratuais. - Atrasos ou impedimento dos serviços da SUREG/MT. - Risco à segurança dos empregados.	2	3	6	- Efetivar gestão de processos. - Observar com antecedência as cláusulas contratuais pertinentes. - Manter objeto e suas especificações em quantidade e qualidade suficientes para atender o contrato e as substituições necessárias. - Inserção de penalidades, sanções no Termo de Referência, Edital e Contrato.	Contratante e/ Contratada
14	**Gestão do Contratos**	Falta de documentação e/ou Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos serviços.	- Problemas de gestão da Contratada. - Irregularidades perante os órgãos pertinentes (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	- Atraso no pagamento do serviço. - Poderá ensejar aplicação de penalidades, sanções e até a rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	3	3	9	- Notificação á Contratada para regularização. - Manter a regularidade perante os órgãos competentes. - Penalidades, sanções e rescisão contratual no caso de irregularidades prevista no Termo de Referência, Edital e no Contrato.	Contratante e/ Contratada

15		Inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias com o Fundo Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados vinculados ao contrato.	- Ausência de pagamento da mão de obra.	- Suspensão ou comprometimento da continuidade da prestação dos serviços, passivo trabalhista, responsabilização subsidiária da Conab e desequilíbrio da execução contratual.	3	3	9	- Efetuar a retenção mensal das provisões destinadas às obrigações trabalhistas, mediante Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, observados os arts. 143 a 152 do RLC. - Autorizar a movimentação dos recursos exclusivamente para pagamento das obrigações trabalhistas legalmente comprovadas, na forma prevista no RLC. - Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias da contratada, mediante conferência da documentação comprobatória. - Aplicar as medidas administrativas, glosas, sanções e demais providências previstas no Contrato e na legislação vigente quando constatado descumprimento das obrigações.	Contratante e/ Contratada

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
DESCRITOR	**DESCRIÇÃO**	**NÍVEL**
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
DESCRITOR	**DESCRIÇÃO**	**NÍVEL**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6 Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o CONTRATANTE.

Elaborado por:

(Datado e Assinado Eletronicamente)
LUIS FELIPPE PADILHA LOPES
Setor Administrativo - SETAD/MT
Analista Administrativo

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2026 Processo Administrativo nº 21447.000077/2026-58	
01. Data de Abertura:	02. Horário:

DESTINATÁRIO		
03. Razão Social: **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB**	04. CNPJ: **26.461.699/0003-42**	05. Inscrição Estadual: **13.070.153-0**
06. Nome Fantasia: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO**		
07. Endereço: **Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n - Bairro Ponte Nova - Várzea Grande/MT - CEP: 78115-903**		

PROPONENTE			
08. Razão Social:		09. CNPJ/MF:	10. Inscrição Estadual:
11. Nome Fantasia:		12. Endereço:	
13. Telefone:	14. E-mail:	15. Dados Bancários:	
16. Representante Legal:		17. RG do Representante:	18. CPF do Representante:
19. Data de Emissão:		20. Val. do Orçamento:	

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, por meio de postos de vigilância fixos e/ou motorizados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações e demais ativos patrimoniais da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, nos imóveis sob jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT, localizados no Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREÇO DO SERVIÇO										
ITEM	**CATSER**	**TIPO DE POSTO**	**TURNO**	**JORNADA**	**DIAS DA SEMANA**	**LOCALIDADE**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. DE VIGILANTES[1]**	**VALOR POR VIGILANTE[2]**	**VALOR MENSAL POR LOCALIDADE[3]** **ITEM: (1 x 2) = (3)**
01	23647	Vigilante Armado	Diurno	12x36	Segunda a Domingo	**Unidade**	1	2	R$	

						Armazenadora de Alta Floresta – Rod. MT 208 Km 05 – Alta Floresta MT. Área construída: 3.633,35 m² Área total: 72.326,52 m²				
02	23957	Vigilante Armado	Noturno	12x36	Segunda a Domingo		1	2	R$	R$
03	23647	Vigilante Armado	Diurno	12x36	Segunda a Domingo	**Unidade Armazenadora de Cuiabá** – Av. A, Q. 03, 4.360, Distrito Industrial de Cuiabá/MT. Área construída: 4.485,71 m² Área total: 38.880 m²	1	2	R$	R$
04	23957	Vigilante Armado	Noturno	12x36	Segunda a Domingo		1	2	R$	
05	23647	Vigilante Armado	Diurno	12x36	Segunda a Domingo	**Unidade Armazenadora de Rondonópolis** – Rod. BR 364, Km 199, 10 - saída para Pedra Preta - Rondonópolis/MT Área construída: 31.317,75 m² Área total: 153.343,20 m²	1	2	R$	R$
06	23957	Vigilante Armado	Noturno	12x36	Segunda a Domingo		2	4	R$	
07	23647	Vigilante Armado	Diurno	12x36	Segunda a Domingo	**Unidade Armazenadora de Sorriso** – Av. Idemar Riedi, nº 10.790 - Sorriso/MT Área construída: 14.541,75m² Área total: 75.000 m²	1	2	R$	R$
08	23957	Vigilante Armado	Noturno	12x36	Segunda a Domingo		1	2	R$	

VALOR TOTAL MENSAL:	**R$** _____ **(**_____**)**
VALOR TOTAL ANUAL:	**R$** _____ (_____)
VALOR TOTAL (60 MESES):	**R$** _____ (_____)

- A validade da proposta será de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data de abertura da sessão.
- Os preços ofertados estão inclusos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ela incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- A proponente se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital, bem como pelos materiais e equipamentos fornecidos, que serão novos e de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.
- Os preços dos postos foram formulados considerando o salário decorrente de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente na data da elaboração da proposta.
- A Proponente declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação/contratação e que atenderá todas as condições previstas no Edital e Termo de Referência.
- Sindicado Representante da Categoria: _____, CNPJ: _____, vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de _____ /_____ /_____ a _____ /_____ /_____ e a data base a categoria em _____ /_____ /_____, devidamente registrada no M.T.E sob o nº. _____.
- Modalidade de garantia contratual: _____
- Responsável pela assinatura do Contrato: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço (*conforme contrato social*)

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL

Cargo/Empresa

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada posto.

1.2 A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

1.3 Os valores dos salários serão definidos com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do sindicato da categoria no ano de 2026 com abrangência territorial do estado de Mato Grosso.

Posto Vigilante

Nº do Processo Administrativo: 21447.000077/2026-58	**Licitação Nº:**
Data: _____ /_____ /_____, às	Horas: _____:_____ h.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar** (Em função da unidade de medida)
	Posto	

1. MÓDULOS

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Sindicato da Categoria	
6	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	R$
B	Adicional de Periculosidade	R$
C	Adicional de Insalubridade	R$
D	Adicional Noturno	R$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R$
G	Outros (especificar)	R$
	Total	**R$**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4° do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Valor (R$)**
A	13º (*décimo terceiro*) Salário	R$
B	Férias	R$
C	Adicional de Férias	R$
	Total	**R$**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).
Nota 2: O Adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**Encargos Previdenciários e Sociais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**

A	INSS	20,00%	R$
B	Salário Educação	2,50%	R$
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) – Risco Ambiental de Trabalho	_____ %	R$
D	SESI ou SESC	1,50%	R$
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$
F	SEBRAE	0,60%	R$
G	INCRA	0,20%	R$
H	FGTS	8,00%	R$
	Total		**R$**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço variará entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1., o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$
B	Auxílio-Alimentação/Refeição (vales, cesta básica, entre outros)	R$
C	Assistência Médica e Odontológica	R$
D	Seguro de Vida	R$
E	Outros (especificar)	R$
	Total	**R$**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) – 10.901 da Conab.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional das Férias	R$
2.2	Encargos Previdenciários e Sociais (GPS, FGTS e outras contribuições)	R$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$
	Total	**R$**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	R$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$
	Total	**R$**

Nota 1: item 3.C, Rubrica de Contribuição Social de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa não deve ser incluída, conforme art. 12 da Lei nº 13.932/2019.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$
B	Ausências Legais	R$
C	Licença Paternidade	R$
D	Ausência por Acidente de Trabalho	R$
E	Afastamento Maternidade	R$
F	Outros Ausências (especificar)	R$
	Total	**R$**

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$
	Total	**R$**

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$
4.2	Intrajornada	R$
	Total	**R$**

Módulo 5 - Insumos Diversos

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$
B	Materiais	R$
C	Equipamentos	R$
D	Outros (especificar)	R$
	Total	**R$**

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Insumos Diversos**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		R$
B	Lucro		R$
C	Tributos		R$
	C.1. Tributos Federais (especificar)		R$
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		R$
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		R$
	Total		**R$**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a Tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$
	Valor Total por Empregado	**R$**

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtd. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (BxC) = (D)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (DxE) = (F)
I		R$		R$		R$
II		R$		R$		R$

					Valor Mensal dos Serviços (I+II)	**R$**

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	**Valor (R$)**
A	Valor Proposto por Posto	R$
B	Valor Mensal do Serviço	R$
C	Valor Global da Proposta (Valor mensal do posto x 12 de meses do contrato).	R$

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CONTROLE DE UNIFORMES - PREPOSTO DA EMPRESA

1. O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

2. Tendo por base a **Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, MTE MT000076/2026 de 19 de Fevereiro de 2026** da categoria, a cada vigilante, fiscal ou demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, a empresa ora CONTRATADA é obrigada a fornecer mediante recibo em 02 (*duas*) vias, a cada 12 (*doze*) meses de serviço, 03 (*três*) uniformes a seus empregados e 02 (*dois*) pares de calçados conforme o seguinte quantitativo:

Período: 1x a cada 12 meses.

- 03 (*três*) Pares de meia;
- 03 (*três*) Camisas de manga curta;
- 03 (*três*) Calças;
- 02 (*dois*) Par de botas ou coturnos com solado de borracha;

Período: 1x e substituído quando necessário.

- 01 (*um*) Cinto de nylon;
- 01 (*uma*) Japona;
- 01 (*um*) Quepe ou boné com emblema da CONTRATADA;
- 01 (*uma*) Capa de chuva;
- 01 (*um*) Apito com cordão;
- 01 (*um*) Emblema da empresa; e
- 01 (*uma*) Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade.

3. Para os vigilantes que fazem uso da placa balística, será fornecido uma capa de colete a cada 12 (*doze*) meses.

Quadro I		
Uniforme (conjunto)	**Quantidade Total Anual (18 Vigilantes)**	**Quantidade Individual Anual**
Par de meia	54	3
Camisa de manga curta	54	3
Calça	54	3
Par de botas ou coturnos com solado de borracha	36	2
Cinto de nylon	18	1
Japona	18	1
Quepe ou boné com emblema da CONTRATADA	18	1
Capa de chuva	18	1
Apito com cordão	18	1
Plaqueta de identificação	18	1

4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, conforme especificações abaixo:

Quadro II	
Tipo	**Especificações**
Meia	100% algodão, na cor preta

Camisa	Sociais mangas curtas, confeccionado em tricoline 51% algodão e 49% Poliéster, na cor branca ou usual da empresa
Calça	Comprida, com presilhas para cinto, em tecido Rip Stop, na cor preta ou usual da empresa.
Bota	Coturno de couro integral com tratamento hidrofugado resistente a penetração de água. Manta de isolamento térmico e áreas de articulação e conforto em cordura e couro vestuário. Proteção de borracha em toda extremidade.
Cinto	Tecido nylon, na cor preta ou usual da empresa.
Japona	Com dois bolsos inferiores e emblema bordão da empresa no lado superior esquerdo, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa
Quepe ou boné com emblema da CONTRATADA	Composição: 67 % Poliéster / 33% Algodão; O tecido resistente a rasgos e logo da CONTRATADA;
Capa de Chuva	Capa de chuva na cor preta super leve e confortável, seu formato veste perfeito ao corpo e possui um tecido em pvc que o torna totalmente impermeável. Seu comprimento é de tamanho longo na canela o que ajuda a proteção do tronco e pernas. Possui botões de pressão de boa qualidade além do capuz.

(*) A CONTRATADA deverá fornecer um (*um*) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídas as peças do conjunto conforme o item 2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Conab, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
(**) Os conjuntos de uniforme devem seguir padrão de cores e estampas.

UNIFORME - Vigilantes Fardados													
Local	**Quantidade Anual**								**Quantidade Inicial**				
	Postos	**Qtd. de Postos**	**Qtd. de Vigilantes/ Posto**	**Camisa de Mangas Curtas**	**Calça**	**Meias**	**Bota ou Coturno com Solado de Borracha**	**Cinto de Nylon**	**Jaqueta de Frio (Japona)**	**Quepe ou Boné com Emblema da Contratada**	**Capa de Chuva**	**Apito com Cordão**	**Plaqueta de Identificação**
Unid. Armazenadora de Alta Floresta	Vigilante Armado – 12x36 - Diurno	1	2	6	6	6	4	2	2	2	2	2	2
	Vigilante Armado – 12x36 - Noturno	1	2	6	6	6	4	2	2	2	2	2	2
Unid. Armazenadora de Cuiabá	Vigilante Armado – 12x36 - Diurno	1	2	6	6	6	4	2	2	2	2	2	2
	Vigilante Armado – 12x36 - Noturno	1	2	6	6	6	4	2	2	2	2	2	2
Unid. Armazenadora de Rondonópolis	Vigilante Armado – 12x36 - Diurno	1	2	6	6	6	4	2	2	2	2	2	2
	Vigilante Armado – 12x36 - Noturno	2	4	12	12	12	8	4	4	4	4	4	4
Unid. Armazenadora de Sorriso	Vigilante Armado – 12x36 - Diurno	1	2	6	6	6	4	2	2	2	2	2	2
	Vigilante Armado – 12x36 - Noturno	1	2	6	6	6	4	2	2	2	2	2	2
Total		**9**	**18**	**54**	**54**	**54**	**36**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

PREPOSTO DA EMPRESA

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CONTROLE DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIs - PREPOSTO DA EMPRESA

1. A empresa deverá fornecer os seguintes materiais, utensílios e equipamentos nas especificações constantes no quadro abaixo.

Quadro I			
Item	**Material**	**Quantidade Total Necessária**	**Vida Útil (mês)**
01	Bastão tonfa de defesa pessoal para os postos com uniforme operacional	18	36
02	Capa de colete balístico	18	12
03	Placa balística	18 pares	60
04	Revólver calibre .38 (ponto trinta e oito), oxidado, cabo de borracha, capacidade 06 balas	18	60
05	Munição nova e de primeiro uso (12 para cada arma)	216	12
06	Lanterna recarregável com bateria	10	48
07	Livro de ocorrência com emblema da CONTRATADA e caneta esferográfica	4	6
08	Cinto de guarnição de cintura, com coldre* e baleiro*	18	12

*para revólver calibre mínimo de 38 polegadas

EQUIPAMENTO - Vigilantes											
Local	**Postos**	**Qtd. de Postos**	**Qtd. de Vigilantes /Posto**	**Quantidade Inicial**							
				Bastão Tonfa de Defesa Pessoal para os postos com Uniforme Operacional	**Capa de Colete Balístico**	**Placa Balística**	**Revólver Calibre .38 (ponto trinta e oito), Oxidado, Cabo de Borracha, Capacidade 06 Balas**	**Munição Nova e de Primeiro Uso (12 para cada arma)**	**Lanterna Recarregável com Bateria**	**Livro de Ocorrência com Emblema da Contratada e Caneta Esferográfica**	**Cinto de Guarnição de Cintura, com Coldre e Baleiro**
Unid. Armazenadora de Alta Floresta	Vigilante Armado – 12x36 - Diurno	1	2	2	2	2 pares	2	24	0	1	2
	Vigilante Armado – 12x36 - Noturno	1	2	2	2	2 pares	2	24	2	0	2
Unid. Armazenadora de Cuiabá	Vigilante Armado – 12x36 - Diurno	1	2	2	2	2 pares	2	24	0	1	2
	Vigilante Armado – 12x36 - Noturno	1	2	2	2	2 pares	2	24	2	0	2
Unid. Armazenadora de Rondonópolis	Vigilante Armado – 12x36 - Diurno	1	2	2	2	2 pares	2	24	0	1	2
	Vigilante Armado – 12x36 - Noturno	2	4	4	4	4 pares	4	48	4	0	4
Unid. Armazenadora de Sorriso	Vigilante Armado – 12x36 - Diurno	1	2	2	2	2 pares	2	24	0	1	2
	Vigilante Armado – 12x36 - Noturno	1	2	2	2	2 pares	2	24	2	0	2
Total		**9**	**18**	**18**	**18**	**18 pares**	**18**	**216**	**10**	**4**	**18**

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

PREPOSTO DA EMPRESA

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**: Mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, nos termos do inciso XLIX do Art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC.

1.2. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de

acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.3. Este anexo é parte integrante do Contrato Administrativo nº _____ firmado a partir do Edital Conab nº _____ e de seus anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade: **uso dos uniformes, materiais, equipamentos, tempo de resposta às solicitações da CONTRATANTE, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, falta de materiais previstos em contrato e qualidade dos serviços prestados**.

2.2. Aos indicadores serão atribuídas percentuais de execução, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. O Indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (*zero*) a 20 (*vinte*), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de adequações e serviço com adequações de qualidade.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Indicador	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
Item	**Descrição**
Descrição do Indicador	Proporcionalidade ao atendimento das obrigações estabelecidas/constantes no edital e seus anexos.
Finalidade	Garantir a segurança Patrimonial e pessoal dos empregados e terceirizados dentro dos limites das dependências da Conab.
Meta a cumprir	• Não deixar descobertos ou sem vigilância os postos contratados quando da troca de turno, não sendo permitido a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). • Realizar todas as rondas, previamente determinadas pela fiscalização do contrato, observada a periodicidade exigida. • Manter o pagamento em dia para com os funcionários, bem como provê-los de toda a uniformização, equipamentos, materiais e EPI's. • Assegurar a integridade física dos empregados e terceirizados, bem como dos bens públicos. • Atingimento de 100% dos serviços executados e adequados na perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços (Item 6 e 7 do Termo de Referência), conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços executados adequadamente dentro do mês de referência = (Total de serviços executados adequadamente ÷ Total de serviços estabelecidos por período) x 100.
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços, a partir da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = Recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = Recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = Recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = Recebimento de 85% da fatura e multa nos termos do item 12.8 do TR; 5. Abaixo de 65% = Recebimento de 70% da fatura, e multa nos termos do item 12.8 do TR;.
Sanções	a) A reiteração de execução por três vezes nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará multa de 5% (*cinco por cento*), além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reiteração de execução por três vezes no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste. c) Percentual de serviços executados abaixo de 65% acarretará além da glosa, multa correspondentes a faixa de ajuste e a rescisão contratual a critério da Administração.
Observações	• As multas previstas nas faixas de ajuste e sanções, serão aplicadas após o devido Processo Administrativo, respeitando-se os princípios da ampla defesa e contraditório, devendo o pagamento ou a glosa, referentes as multas, serem realizadas no mês subsequente a decisão final do Processo Administrativo. • O Instrumento de Medição de Resultados não restringe e nem prejudica a aplicação de outras penalidades previstas neste termo de referência. • Não serão consideradas para fins de aplicação deste Instrumento situações caracterizadas como: desastres naturais ou eventos alheios a responsabilidade da CONTRATADA.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS VIGILANCIA	
Unidade/SUREG:	
Nº do Contrato Administrativo:	
Gestor/Responsável:	
CONTRATADA:	Mês de Ref./Ano:

TABELA DE AVALIAÇÃO			
Item	**Especificação do Critério de Avaliação**	**Adequado**	**Inadequado**

01	Crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários – mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	☐	☐
02	Crédito dos benefícios de vale-transporte além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva).	☐	☐
03	Crédito dos benefícios de vale-refeição além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva).	☐	☐
04	Cumprir determinações e notificações da Fiscalização, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento.	☐	☐
05	Fornecer equipamentos condizentes com as especificações, ou não substitui-los quando necessário (Contrato Administrativo e Termo de Referência).	☐	☐
06	Efetuar a correta manutenção do registrador eletrônico de ponto ou instrumento similar de controle de frequência.	☐	☐
07	Substituir em tempo hábil de até 2 (*duas*) horas, vigilante por motivo de falta, atraso ou licença do posto com ou sem justificativa.	☐	☐
08	Comunicar antecipadamente em até 24 (*vinte e quatro*) horas a ausência ou substituição do titular do posto por motivo de férias; Substituir funcionários com a anuência prévia da CONTRATANTE.	☐	☐
09	Executar serviço determinado pela Fiscalização, ou apresentar a devida justificativa ou determinação formal.	☐	☐
10	Registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.	☐	☐
11	Impedir danos ao patrimônio da Conab, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	☐	☐
12	Tratamento dispensado ao público e servidores quando da execução do serviço.	☐	☐
13	Manutenção da conformidade (qualidade e quantidade) dos materiais, utensílios e equipamentos quanto ao Edital e Contrato Administrativo, bem como a sua entrega dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.	☐	☐
14	Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração.	☐	☐
15	Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações.	☐	☐
16	Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.	☐	☐
17	Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.	☐	☐
18	Manter disciplina nos locais dos serviços.	☐	☐
19	Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	☐	☐
20	Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros; Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações; Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Vigilância.	☐	☐
	Total de Adequações		

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 70 a 100 por cento, os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, (III do §2º do Art. 21 e Art. 545 do RLC) conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

	Faixas de Adequações de Qualidade do Serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
01	19 a 20 Adequações	100% do Valor previsto.	1,00
02	17 a 18 Adequações	95% do valor previsto.	0,95
03	15 a 16 Adequações	85% do valor previsto.	0,85
04	13 a 14 Adequações	85% do valor previsto e multa.	0,85
05	12 ou menos Adequações	70% do valor previsto, multa e rescisão.	0,70

Valor devido por Ordem de Pagamento = [(Valor Mensal Contratado) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.2 A avaliação com 12 ou menos adequações ou a reiteração por três vezes do item 4 da faixa de ajuste no pagamento (13 a 14 adequações), ensejarão a rescisão do contrato a critério da Administração.

3.3 Esquema **exemplificativo**:

Valor Contratado: R$ 17.554,52

Nº de Inadequações: 5

Número de Inadequações	Faixa IMR	Percentual de Atingimento da Meta %	Fator IMR	Valor a Glosar
0 a 3		100%	R$ 17.554,52	R$ 0,00
4 a 6	X	95%	R$ 16.676,79	R$ 877,73
7 a 9		90%	R$ 15.799,07	R$ 1.755,45
10 a 12		85%	R$ 14.921,34	R$ 2.633,18
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R$ 877,73	R$ 16.676,79
Valor a Receber			**R$ 16.676,79**	**R$ 877,73**

MODELOS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - FISCAL TÉCNICO/SETORIAL

DADOS DO CONTRATO E DA CONTRATADA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21447.000077/2026-58	**CONTRATO ADMINISTRATIVO**: _____/20_____, SEI nº _____	**ADITIVOS:** ***
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, por meio de postos de vigilância fixos e/ou motorizados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações e demais ativos patrimoniais da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, nos imóveis sob jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT, localizados no Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		

VIGÊNCIA: _____ / _____ / 20_____ à _____ / _____ / 20_____	**INÍCIO DA EXECUÇÃO:** _____ / _____ / 20_____	**DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:** _____ / _____ / 20_____, SEI nº _____	**ORDEM DE SERVIÇO:** _____ / 20_____ de _____ / _____ / 20_____, SEI nº _____

NOME DA CONTRATADA:	
CNPJ: _____._____._____/000_____ – _____	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

DADOS DA FISCALIZAÇÃO	
FISCAL TÉCNICO/SETORIAL TITULAR DESIGNADO:	
CARGO:	**MATRÍCULA:**
LOTAÇÃO:	**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Ato de Superintendência SUREG - MT nº _____, de _____ / _____ / 20_____, SEI nº _____

FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO DESIGNADO:	
CARGO:	**MATRÍCULA:**
LOTAÇÃO:	**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Ato de Superintendência SUREG - MT nº _____, de _____ / _____ / 20_____, SEI nº _____

PERÍODO FISCALIZADO: De _____ / _____ / 20_____ à _____ / _____ / 20_____

LISTAS DE VERIFICAÇÕES

1. VERIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM SEUS RESPECTIVOS POSTOS

Titular do Posto			Substituição			
Nome do Funcionário	**Função**	**Nº de Faltas**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**	**Nome do Funcionário Substituto**
	Vigilante		☐	☐	☐	
	Vigilante		☐	☐	☐	
	Vigilante		☐	☐	☐	
	Vigilante		☐	☐	☐	

QUANTIDADE DE DIAS VAGOS PARA FINS DE DESCONTO :

OCORRÊNCIAS:
- Não houveram ocorrências durante o período apurado.
- Houveram as seguintes ocorrências durante o período apurado:

 -
 -

CONCLUSÃO: Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidos contratualmente demonstraram-se:	☐ Adequados	☐ Inadequados
OBSERVAÇÕES QUANTO À INADEQUAÇÃO:		

2. AVALIAÇÃO DO OBJETO (DE ACORDO COM O PREVISTO NO IMR)

PERÍODO: Mensal

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS VIGILÂNCIA

Item	Especificação do Critério de Avaliação	Adequado	Inadequado	Não se aplica
01	Crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários – mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	-	-	☑
02	Crédito dos benefícios de vale-transporte além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva).	-	-	☑
03	Crédito dos benefícios de vale-refeição além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva).	-	-	☑
04	Cumprir determinações e notificações da Fiscalização, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento.	☐	☐	☐
05	Fornecer equipamentos condizentes com as especificações, ou não substitui-los quando necessário (Contrato Administrativo e Termo de Referência).	☐	☐	☐
06	Efetuar a correta manutenção do registrador eletrônico de ponto ou instrumento similar de controle de frequência.	☐	☐	☐
07	Substituir em tempo hábil de até 2 (*duas*) horas, vigilante por motivo de falta, atraso ou licença do posto com ou sem justificativa.	☐	☐	☐
08	Comunicar antecipadamente em até 24 (*vinte e quatro*) horas a ausência ou substituição do titular do posto por motivo de férias; Substituir funcionários com a anuência prévia da CONTRATANTE.	☐	☐	☐
09	Executar serviço determinado pela Fiscalização, ou apresentar a devida justificativa ou determinação formal.	☐	☐	☐
10	Registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.	☐	☐	☐
11	Impedir danos ao patrimônio da Conab, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	☐	☐	☐
12	Tratamento dispensado ao público e servidores quando da execução do serviço.	☐	☐	☐
13	Manutenção da conformidade (qualidade e quantidade) dos materiais, utensílios e equipamentos quanto ao Edital e Contrato Administrativo, bem como a sua entrega dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.	☐	☐	☐
14	Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração.	☐	☐	☐
15	Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações.	☐	☐	☐
16	Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.	☐	☐	☐
17	Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.	☐	☐	☐
18	Manter disciplina nos locais dos serviços.	☐	☐	☐
19	Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	☐	☐	☐
20	Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros; Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações; Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Vigilância.	☐	☐	☐
Total de Adequações				

	Faixas de Adequações de Qualidade do Serviço	Pagamento devido
01	19 a 20 Adequações	100% do Valor previsto.
02	17 a 18 Adequações	95% do valor previsto.
03	15 a 16 Adequações	85% do valor previsto.
04	13 a 14 Adequações	85% do valor previsto e multa.
05	12 ou menos Adequações	70% do valor previsto, multa e rescisão.

CONCLUSÃO: Os serviços prestados em relação à rotina de execução estabelecida, bem como os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada demonstraram-se:	☐ Adequados	☐ Inadequados
OBSERVAÇÕES QUANTO À INADEQUAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO ÀS SANÇÕES A SEREM APLICADAS :		
OUTRAS OBSERVAÇÕES:		

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Diante do exposto, para fins de cumprimento do disposto no Art. 49 e Art. 50 da Instrução Normativa nº 05 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, de 26/05/2017, nos Art. 535 a 548 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, **ATESTO** o recebimento provisório dos serviços prestados em _____ de 20_____, nos termos constantes neste relatório que avaliou a execução do objeto em relação aos moldes contratados, com as seguintes considerações:

a) A qualidade, quantidade e modo da prestação dos serviços estão (in)compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, e, para efeito de pagamento conforme o resultado, o valor contratado (não) deve ser redimensionado.

a.1) Redimensionamento no percentual de 00,00%.

b) A contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada, devendo ser realizados os seguintes abatimentos:

b.1) Materiais: _____ R$ _____ (_____ *valor por extenso*).

b.2) Mão de obra: _____ dias com postos ausentes e sem reposição.

Remeto este Termo de Recebimento ao Fiscal Funcional para verificação dos aspectos administrativos que lhe competem, bem como para apuração do valor mensal devido, e solicito posterior encaminhamento ao Gestor do Contrato para emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços.

(Datado e Assinado Eletronicamente) **NOME** Cargo - Mat. _____._____ Fiscal Técnico/Setorial Titular ou Substituto	Ciência do Contratado(a) em _____ / _____ / 20_____. **Ass.** _____ **Preposto**

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - FISCAL FUNCIONAL

DADOS DO CONTRATO E DA CONTRATADA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21447.000077/2026-58		**CONTRATO ADMINISTRATIVO**: _____/20_____, SEI nº _____	**ADITIVOS:** ***
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, por meio de postos de vigilância fixos e/ou motorizados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações e demais ativos patrimoniais da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, nos imóveis sob jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT, localizados no Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.			
VIGÊNCIA: _____ / _____ / 20_____ à _____ / _____ / 20_____	**INÍCIO DA EXECUÇÃO:** _____ / _____ / 20_____	**DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:** _____ / _____ / 20_____, SEI nº _____	**ORDEM DE SERVIÇO:** _____ / 20_____ de _____ / _____ / 20_____, SEI nº _____

NOME DA CONTRATADA:	
CNPJ: _____._____._____/000_____ – _____	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

DADOS DA FISCALIZAÇÃO	
FISCAL FUNCIONAL TITULAR DESIGNADO:	
CARGO:	**MATRÍCULA:**
LOTAÇÃO:	**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Ato de Superintendência SUREG - MT nº _____, de _____ / _____ / 20_____, SEI nº _____

FISCAL FUNCIONAL SUBSTITUTO DESIGNADO:	
CARGO:	**MATRÍCULA:**
LOTAÇÃO:	**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Ato de Superintendência SUREG - MT nº _____, de _____ / _____ / 20_____, SEI nº _____

PERÍODO FISCALIZADO: De _____ / _____ / 20_____ à _____ / _____ / 20_____

LISTAS DE VERIFICAÇÕES

1. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CONTRATADA

1.1 APÓS O 1º MÊS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU NA ADMISSÃO DE NOVOS EMPREGADOS:

Documento	Sim	Não	Não se aplica
Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.	☐	☐	☐
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.	☐	☐	☐

Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.	☐	☐	☐
Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.	☐	☐	☐

CONCLUSÃO: Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas exigidos contratualmente demonstraram-se:	☐ Adequados	☐ Inadequados
OBSERVAÇÕES QUANTO À INADEQUAÇÃO:		

1.2 A PARTIR DO 2º MÊS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

Documento	Sim	Não	Não se aplica
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF	☐	☐	☐
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).	☐	☐	☐
Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.	☐	☐	☐
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).	☐	☐	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	☐	☐	☐

CONCLUSÃO: Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas exigidos contratualmente demonstraram-se:	☐ Adequados	☐ Inadequados
OBSERVAÇÕES QUANTO À INADEQUAÇÃO:		

1.2.2 Entrega, no prazo de 15 (*quinze*) dias, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

Documento	Sim	Não	Não se aplica
Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante.	☐	☐	☐
Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante.	☐	☐	☐
Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.	☐	☐	☐
Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.	☐	☐	☐
Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.	☐	☐	☐

CONCLUSÃO: Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas exigidos contratualmente demonstraram-se:	☐ Adequados	☐ Inadequados
OBSERVAÇÕES QUANTO À INADEQUAÇÃO:		

1.2.3 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

Documento	Sim	Não	Não se aplica
Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.	☐	☐	☐
Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.	☐	☐	☐
Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.	☐	☐	☐
Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.	☐	☐	☐

CONCLUSÃO: Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas exigidos contratualmente demonstraram-se:	☐ Adequados	☐ Inadequados
OBSERVAÇÕES QUANTO À INADEQUAÇÃO:		

PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS:
☐ Advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

2. FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM DOS EXTRATOS DA CONTA DO FGTS E DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE MODO QUE AO FINAL DE UM ANO TODOS OS FUNCIONÁRIOS TENHAM SEU EXTRATO AVALIADO:

Funcionário	Função	Data do Extrato
	Vigilante	
	Vigilante	

CONCLUSÃO: Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas exigidos contratualmente demonstraram-se:	☐ **Adequados**	☐ **Inadequados**
OBSERVAÇÕES QUANTO À INADEQUAÇÃO:		

3. CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS:

Funcionário	Função	Período
	Vigilante	
	Vigilante	

CONCLUSÃO: Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas exigidos contratualmente demonstraram-se:	☐ Adequados	☐ Inadequados
OBSERVAÇÕES QUANTO À INADEQUAÇÃO:		

4. AVALIAÇÃO DO OBJETO (DE ACORDO COM O PREVISTO NO IMR)

PERÍODO: Mensal

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS VIGILÂNCIA

Item	Especificação do Critério de Avaliação	Adequado	Inadequado	Não se aplica
01	Crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: *ordinários – mensais, décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais* .	☐	☐	☐
02	Crédito dos benefícios de vale−transporte além do estabelecido no contrato e/ou na Convenção Coletiva.	☐	☐	☐
03	Crédito dos benefícios de vale−refeição além do estabelecido no contrato e/ou na Convenção Coletiva.	☐	☐	☐
Total de Adequações				

Faixas de Adequações de Qualidade do Serviço		Pagamento devido
01	19 a 20 Adequações	100% do Valor previsto.
02	17 a 18 Adequações	95% do valor previsto.
03	15 a 16 Adequações	85% do valor previsto.
04	13 a 14 Adequações	85% do valor previsto e multa.
05	12 ou menos Adequações	70% do valor previsto, multa e rescisão.

CONCLUSÃO: Os serviços prestados em relação à rotina de execução estabelecida, bem como os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada demonstraram-se:	☐ Adequados	☐ Inadequados
OBSERVAÇÕES QUANTO À INADEQUAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO ÀS SANÇÕES A SEREM APLICADAS:		
OUTRAS OBSERVAÇÕES:		

5. CHECK-LIST DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL (CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL):

Documento	Sim	Não	Não se aplica
01. Holerites assinados	☐	☐	☐
02. Folha de pagamento	☐	☐	☐
03. Comprovante bancário de pagamento de salários	☐	☐	☐
04. Folha ou cartão de ponto assinados	☐	☐	☐
05. Comprovante de pagamento do Vale Alimentação	☐	☐	☐
06. Comprovante de pagamento do Vale Transporte e/ou Termos de Renúncia	☐	☐	☐
07. Guia INSS (GPS)	☐	☐	☐
08. Guia FGTS (GRF)	☐	☐	☐
09. Relatório SEFIP, GEFIP e Conectividade Social	☐	☐	☐
10. Comprovante bancário de pagamento	☐	☐	☐
10.1 Guia de INSS (GPS)	☐	☐	☐
10.2 Guia de FGTS (GRF)	☐	☐	☐
11. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF	☐	☐	☐
11.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)	☐	☐	☐
11.2 Certidão que comprovem a regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado	☐	☐	☐
11.3 Certidão que comprovem a regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado	☐	☐	☐
11.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF	☐	☐	☐
11.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	☐	☐	☐
12. Planilha - Controle Mensal de Funcionários Terceirizados	☐	☐	☐
13. Planilha Materiais Fornecidos - conforme Proposta, SEI nº _____	☐	☐	☐
14. Nota(s) fiscal(is) dos Materiais Fornecidos	☐	☐	☐
15. Comprovante de Recebimento dos Materiais Fornecidos (Alta Floresta e Cuiabá/MT)	☐	☐	☐

CONCLUSÃO: Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas exigidos contratualmente demonstraram-se:	☐ Adequados	☐ Inadequados
OBSERVAÇÕES QUANTO À INADEQUAÇÃO:		

6. APURAÇÃO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS:

6.1 Dias faltosos sem reposição:

Considerando o relatório da fiscalização técnica, (não) houve indicativo de desconto, que totaliza R$ _____,___ a ser abatido do valor mensal.

6.2 Renúncia de vale-transporte

Considerando a Orientação Normativa nº 03 de 10 de setembro de 2014 da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, deve-se proceder ao desconto dos valores relativos aos vales-transportes renunciados, a saber:

(...)
I – nos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra deve haver o desconto na fatura a ser paga pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

Atualmente ____ funcionários renunciaram ao vale-transporte, perfazendo R$ _____ a título de desconto para o mês em análise.

6.3 Valor Mensal apurado

O valor do contrato a partir de _____, conforme o ___Termo Aditivo (fls. ___), é de R$ _____ (valor por extenso).
Após os descontos listados acima, o valor mensal passa a ser de R$ _____,___(_____valor por extenso), conforme anexo ___.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Diante do exposto, para fins de cumprimento do disposto no Art. 49 e Art. 50 da Instrução Normativa nº 05 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, de 26/05/2017, nos Art. 535 a 548 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC nº 10.901, **ATESTO** o recebimento provisório dos serviços prestados em _____ de 20_____, no valor de R$_____,___ (_____*valor por extenso*) nos termos deste relatório, que teve por objeto a análise dos aspectos administrativos da execução dos serviços em referência, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Remeto este Termo de Recebimento provisório, juntamente ao Termo de Recebimento provisório da fiscalização técnica/setorial, ao Gestor do Contrato para emissão do Termo de Recebimento definitivo, após a análise dos apontamentos realizados nos itens deste relatório circunstanciado e dos aspectos que lhe competem, e para solicitar o faturamento dos serviços à contratada no valor apurado, a fim de concretizar o ateste da execução dos serviços.

(Datado e Assinado Eletronicamente) **NOME** Cargo - Mat. _____._____ Fiscal Funcional Titular ou Substituto	Ciência do Contratado(a) em _____ / _____ / 20_____. **Ass.** _____ **Preposto**

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - GESTOR DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO E DA CONTRATADA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21447.000077/2026-58	**CONTRATO ADMINISTRATIVO**: _____/20_____, SEI nº _____		**ADITIVOS:** ***
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, por meio de postos de vigilância fixos e/ou motorizados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações e demais ativos patrimoniais da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, nos imóveis sob jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT, localizados no Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.			
VIGÊNCIA: _____ / _____ / 20_____ à _____ / _____ / 20_____	**INÍCIO DA EXECUÇÃO:** _____ / _____ / 20_____	**DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:** _____ / _____ / 20_____, SEI nº _____	**ORDEM DE SERVIÇO:** _____ / 20_____ de _____ / _____ / 20_____, SEI nº _____

NOME DA CONTRATADA:	
CNPJ: _____._____._____/000_____ – _____	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

DADOS DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO	
GESTOR TITULAR DESIGNADO:	
CARGO:	**MATRÍCULA:**
LOTAÇÃO:	**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Ato de Superintendência SUREG - MT nº _____, de _____ / _____ / 20_____, SEI nº _____

GESTOR SUBSTITUTO DESIGNADO:	
CARGO:	**MATRÍCULA:**
LOTAÇÃO:	**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Ato de Superintendência SUREG - MT nº _____, de _____ / _____ / 20_____, SEI nº _____

PERÍODO FISCALIZADO: De _____ / _____ / 20_____ à _____ / _____ / 20_____

TERMO
Por este instrumento, para fins de cumprimento do disposto no Art. 49 e Art. 50 da Instrução Normativa nº 05 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, de 26/05/2017, nos Art. 535 a 548 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC nº 10.901, considerando o que consta nos autos do processo n° 21447.000077/2026-58, referente aos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, nos termos do inciso I do Art. 129 e I do Art. 133, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC nº 10.901, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico CONAB n.º _____/20_____, SEI nº _____, prestados no mês de _____ de 20_____ nos termos do Contrato Administrativo _____ / 20_____, SEI nº _____, celebrado com a empresa _____, após a análise da documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como após a análise dos Termos de Recebimento provisórios de Fiscalização Técnica/Setorial SEI nº _____ e de Fiscalização Funcional SEI nº _____ constantes dos autos do processo em referência e após tomar as providências necessárias quanto às irregularidades apontadas nos respectivos relatórios que porventura impediriam a liquidação e pagamento da despesa, **ATESTO** o **Recebimento Definitivo** dos serviços prestados cujo valor foi dimensionado em R$ _____ (_____ *valor por extenso*). Diante do exposto, autorizo a CONTRATADA a providenciar o faturamento dos serviços mediante emissão de nota fiscal no exato valor dimensionado neste Termo e, com fulcro no Art. 24 da Lei 9784/99, estabeleço o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis a contar do recebimento deste para, querendo, apresentar contestação com relação aos cálculos efetuados.
(Datado e Assinado Eletronicamente) **NOME** Cargo - Mat. _____._____ Gestor Titular ou Substituto do Contrato

ANEXO D

MODELO DE OFÍCIO PARA PREENCHIMENTO DE POSTO DE SERVIÇOS - GESTOR DO CONTRATO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Superintendência Regional de Mato Grosso - Rua Aníbal Molina Ribeiro - Pte. Nova, Várzea Grande - MT, CEP. 78.115-903 - Tel.: (65) 98438-5168
E-mail: mt.sureg@conab.gov.br

OFÍCIO CONAB/(MINUTA) SEI N.º _____ / 20_____

Várzea Grande, _____ de _____ de 20_____

Ilmo. Sr. _____
EMPRESA.
End.: _____

Assunto: **Terceirização - Preenchimento de Posto de Serviços (informar a localidade).**

Prezado Senhor,

1. Solicita-se o preenchimento do posto de trabalho (indicar o cargo), para a prestar serviço na unidade [informar a área], a partir de _____/_____/20_____, referente ao posto em aberto no Contrato Administrativo nº _____/20_____.

Atenciosamente,

(Datado e Assinado Eletronicamente)
FRANCIELLE TONIETTI CAPILÉ GUEDES
Superintendência Regional - SUREG/MT
Superintendente

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO - PREPOSTO DA EMPRESA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS
Identificação:
Contrato Administrativo nº: _____/20_____
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, por meio de postos de vigilância fixos e/ou motorizados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações e demais ativos patrimoniais da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, nos imóveis sob jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT, localizados no Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADA:

Em resposta à solicitação constante no Ofício nº _____/20_____, encaminho o profissional abaixo identificado, para prestar serviços nessa Companhia, a partir de _____/_____/20_____.

Nome:

Função: Vigilante

Matrícula:

Data de Admissão:

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

PREPOSTO DA EMPRESA

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO - FISCAL TÉCNICO/SETORIAL

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO
Identificação:
Contrato Administrativo nº: _____/20_____
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, por meio de postos de vigilância fixos e/ou motorizados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações e demais ativos patrimoniais da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, nos imóveis sob jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT, localizados no Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADA:

Prezado Senhor,

Solicita-se a substituição do prestador de serviços _____, lotado na _____, conforme justificativas elecandas abaixo, a partir de _____/_____/20_____.

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
NOME
Cargo - Mat. _____._____
Fiscal Técnico/Setorial Titular ou Substituto

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO - PREPOSTO DA EMPRESA

FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DE PRESTADOR

Informo o desligamento do(a) prestador(a) de serviços abaixo discriminado, contratado(a) da empresa _____, a partir de _____/_____/20_____.

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO	
Nome:	
Função:	
Lotação:	

Solicito a desativação do profissional junto aos setores responsáveis pelo acesso ao prédio, com a devolução do crachá do órgão ao Preposto - Empresa.

PREPOSTO DA EMPRESA

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CONTROLE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - PREPOSTO DA EMPRESA

PLANILHA DE CONTROLE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS					
Contrato Administrativo nº: _____/20_____	**Vigência:**				
Mês da Prestação dos Serviços:					

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, por meio de postos de vigilância fixos e/ou motorizados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações e demais ativos patrimoniais da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, nos imóveis sob jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT, localizados no Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		

Nº	LOCALIDADE DE LOTAÇÃO	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	TURNO	HORAS	TITULAR/SUBSTITUTO DO POSTO	ADMISSÃO	CPF	DIAS TRABALHADOS	SALÁRIO BASE	VALOR DO POSTO
01										R$	R$
02										R$	R$
03										R$	R$
04										R$	R$
05										R$	R$
06										R$	R$
07										R$	R$
08										R$	R$
09										R$	R$
10										R$	R$

(*) Esta planilha é exemplificativa, podendo cada unidade adaptá-la conforme sua necessidade

PREPOSTO DA EMPRESA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO - PREPOSTO DA EMPRESA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO					
Contrato Administrativo nº: _____/20_____	**Vigência:**				
Mês da Prestação dos Serviços:					
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, por meio de postos de vigilância fixos e/ou motorizados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações e demais ativos patrimoniais da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, nos imóveis sob jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT, localizados no Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.					

		Nota Fiscal	Folha de Ponto	Contracheque	Termo de Rec. de Materiais	Comp. VA	Comp. VT	Comp. Transf. Bancária ao Empregado
Lotação: **UA. Alta Floresta**								
Nº Ord.	**Nome do Empregado**							
01		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
02			☐	☐	☐	☐	☐	☐
03			☐	☐	☐	☐	☐	☐
04			☐	☐	☐	☐	☐	☐
Lotação: **UA. Cuiabá**								
Nº Ord.	**Nome do Empregado**							
05		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
06			☐	☐	☐	☐	☐	☐
07			☐	☐	☐	☐	☐	☐
08			☐	☐	☐	☐	☐	☐
Lotação: **UA. Rondonópolis**								
Nº Ord.	**Nome do Empregado**							
09		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
10			☐	☐	☐	☐	☐	☐
11			☐	☐	☐	☐	☐	☐
12			☐	☐	☐	☐	☐	☐
13			☐	☐	☐	☐	☐	☐
14			☐	☐	☐	☐	☐	☐

Lotação: **UA. Sorriso**								
Nº Ord.	**Nome do Empregado**							
15		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
16			☐	☐	☐	☐	☐	☐
17			☐	☐	☐	☐	☐	☐
18			☐	☐	☐	☐	☐	☐

Plan. de Controle de Prestadores de Serviço	**Demonstrativo de Percentuais Incidentes Sobre a Remuneração dos Trabalhadores da Empresa**	**SICAF**	**CNDT**	**CRF**	**CND Federal**	**Certidão CND Estadual**	**GRF FGTS**	**DARF Receitas Federais**	**Relação Trabalhadores SEFIP**	**Relação Tomador - RET**	**Protocolo Conectividade Social**
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

PREPOSTO DA EMPRESA

ANEXO J DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEMONSTRATIVO DE PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA CONTRATADA - PREPOSTO DA EMPRESA

DEMONSTRATIVO DE PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA _____ - CONTRATO Nº _____ /20_____													
Nº Ord.	**Nome**	**Função**	**Salário Base**	**Salário (Horas Normais + Horas Extras)[1]**	**Adicionais[2]**	**Remuneração 100%[3] (1+2) = 3**	**13º (Décimo Terceiro) Salário 8,33% (de 3)**	**Férias e Adicional de Férias 12,10%(de 3)**	**Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado 5,00%(de 3)**	**Incidência do submódulo 2.2 da IN 05/2017 sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário RAT***		**Total do Provisionamento**	
										RAT 1% 7,39%(de 3)	**RAT 2% 7.60%(de 3)**	**RAT 3% 7,82%(de 3)**	
Lotação: **UA. Alta Floresta**													
01			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
02			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
03			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
04			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
Subtotal:													**R$**
Lotação: **UA. Cuiabá**													
05			R$	RR	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
06			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
07			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
08			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
Subtotal:													**R$**
Lotação: **UA. Rondonópolis**													
09			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
10			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
11			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
12			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
13			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
14			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
Subtotal:													**R$**
Lotação: **UA. Sorriso**													
15			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
16			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$
17			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$			R$

18			R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
										Subtotal:	**R$**
TOTAL GERAL											**R$**

Obs.: Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212/9. Este modelo de planilha é exemplificativo

PREPOSTO DA EMPRESA

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DO MODELO DE PERGUNTAS PARA PESQUISA

ITENS AVALIADOS	NOTAS DA AVALIAÇÃO				
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
Observa a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto	☐	☐	☐	☐	☐
Permite o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas	☐	☐	☐	☐	☐
Controla rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas na Conab.	☐	☐	☐	☐	☐
Mantem seu posto de trabalho limpo e organizado.	☐	☐	☐	☐	☐
Assume diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada	☐	☐	☐	☐	☐
Orienta os visitantes e informar quanto à localização das pessoas/setores.	☐	☐	☐	☐	☐
Acompanha o visitante quando necessário	☐	☐	☐	☐	☐
Cordialidade e educação dos vigilantes	☐	☐	☐	☐	☐
Apresentação dos funcionários (uso de uniforme, crachá, equipamentos de proteção)	☐	☐	☐	☐	☐

1.1 Outras perguntas poderão ser adicionadas a critério da fiscalização

2. DO CALCULO DA NOTA DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO (NPS)

2.1. A Nota da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes fórmulas:

NPS= ∑ ps/n

a) Em que:

a.1) ∑ ps: somatório das notas finais de cada usuário, após a realização do cálculo da alínea abaixo;

a.2) n: quantidade de usuários que participaram da pesquisa.

ps=((∑ ni)/r)x20

b) Em que:

b.1) ps: nota da pesquisa de satisfação;

b.2) ∑ ni: somatório individual das notas lançadas pelo usuário para cada pergunta da pesquisa, adotando-se a seguinte representação:

ÓTIMO = 5, **BOM** = 4, **REGULAR** = 3, **RUIM** = 2 e **PÉSSIMO** = 1

b.3) r: quantidade de perguntas respondidas pelo usuário (exceto NSA* – Não Se Aplica);

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – Conab/MT
Ref.: Pregão Eletrônico – nº _____ / 20_____

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa: _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o nº _____, que, apesar da possibilidade de realizar vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, objeto da Licitação nº _____ / _____, optamos por ☐ realizá-las ou ☐ não realizá-las, e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo, assim, total responsabilidade por esta opção.
Declaramos, ainda, que não utilizaremos desta opção para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Conab/MT.

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

(*assinatura e carimbo do representante legal*)

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
	Valor total dos Contratos	**R$**

(*assinatura e carimbo do emissor*)

Observação:
Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.
Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.
Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos *}} > 1$$

Observação:
Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (*um*).
Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.
2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

REGRAS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - PROGRAMA DE INTEGRIDADE DAS ENTIDADES CONTRATADAS

1. As empresas fornecedoras e prestadoras de serviço deverão comprovar a implementação do Programa de Integridade citado inciso V do Art. 9º e Art. 603 do RLC, no prazo máximo de 50% (*cinquenta por cento*) da vigência do contrato.

1.1 Quando a vigência do contrato for superior a 12 (*doze*) meses o prazo para comprovação da implementação do Programa de Integridade será de no máximo 09 (*nove*) meses.

2. A exigência da implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:

a) Alinhar os fornecedores da Conab aos seus esforços de integridade;

b) Mitigar riscos de ocorrência de atos lesivos ao erário, de irregularidades relativas ao desvio de ética e de conduta, bem como de fraudes contratuais;

c) Reduzir os riscos inerentes a falhas na execução dos contratos, com foco na máxima conformidade com a lei e os normativos infralegais de cada atividade contratada; e

d) Obter melhores desempenhos e resultados nos serviços disponibilizados pela Conab aos cidadãos.

3. O Programa de Integridade a ser apresentado pelas empresas que formalizarem contrato Conab deverá demonstrar alinhamento às diretrizes da Politica de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos desta Companhia, em especial apresentando:

a) Mecanismos e procedimentos internos de gestão de riscos;

b) Canal de comunicação que incentive à denúncia, proteja o denunciante e viabilize o início de processos de apuração com aplicação de sanções a empregados e dirigentes; e

c) Código de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados.

4. Caberá à empresa CONTRATADA, no prazo do item 1 deste anexo, encaminhar a documentação relativa à implementação do Programa de Integridade à Área Gestora do contrato, devendo o conjunto de documentos demonstrar sua existência real e efetiva de acordo com no mínimo 50% (*cinquenta por cento*) dos seguintes parâmetros:

a) Definição e publicidade dos padrões de conduta ética e políticas de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

b) Demonstração do plano de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, para empregados e dirigentes;

c) Adoção da prática de gestão de riscos com enfoque em assegurar a confiabilidade de controles internos voltados aos relatórios técnicos e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

d) Procedimentos para dissuasão a práticas de fraudes, subornos e ilícitos no âmbito da empresa, especialmente no que se refere a participação em processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público;

e) Estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade;

f) Existência de canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros em geral; e

g) Medidas apuratórias e punitivas para os casos de violação do Programa de Integridade, demonstrando os procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades detectadas, bem como a notificação da instituição pública ou privada afetada e a remediação dos danos gerados.

5. Caberá a Área Gestora do contrato, acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios relativos ao Programa de Integridade das empresas contratadas, providenciando, quando do seu recebimento, seu imediato encaminhamento à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, para análise quanto ao cumprimento formal dos requisitos previstos neste Anexo.

5.1. Para avaliação dos parâmetros de que trata este Anexo, deverão constar ainda da documentação apresentada pela empresa contratada as seguintes informações:

a) A quantidade de empregados e dirigentes;

b) O organograma interno;

c) A utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

d) As regiões em que atua, direta ou indiretamente;

e) O grau de interação atual com demais entes do setor público federal, estadual e municipal; e

f) A quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.

6. Nos contratos com prazos superiores a 35 (*trinta e cinco*) meses, quando da avaliação anual, as empresas contratadas deverão comprovar, além da documentação constante do item 4 deste Anexo, o que se segue:

a) Comprovação de diligências apropriadas para supervisão, de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados; e

b) Comprovação da realização de treinamento de empregados e dirigentes nos temas relacionados ao programa de integridade, preferencialmente com instituição externa à empresa contratada, de modo a assegurar a efetiva implementação de mecanismos de prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1. Caberá a empresa contratada zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

6.2. A documentação comprobatória pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, devendo ser apresentada em meio digital.

6.3. A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, poderá realizar entrevistas e diligências para solicitar novos documentos de que este Anexo.

7. O Programa de Integridade que seja meramente formal ou não apresentar os requisitos mínimos solicitados neste Anexo ou que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência dos atos lesivos previstos na Lei N.º 12.846, de 2013, poderá ser avaliado como não adequado aos parâmetros mínimos de integridade ora definidos.

7.1. Na hipótese de ocorrência da situação prevista no item 6 deste Anexo, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, as seguintes atribuições:

a) orientados pela Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, fiscalizar a efetividade do Programa de Integridade, conforme documentação apresentada; e

b) solicitar esclarecimentos à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos no caso de constatação de possíveis não-conformidades na verificação dos requisitos constantes deste Anexo.

8.1. Caso detectados atos lesivos à Administração Pública ou qualquer tentativa de fraude no processo de demonstração da efetividade do programa de integridade, fica a empresa contratada sujeita às sanções administrativas previstas bem como ao processo apuratório de responsabilização e sanções previstos em contrato e na legislação correlata.

9. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica contratada, na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, cabendo à sucessora a manutenção do cumprimento das exigências previstas neste Anexo.

ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(CONTA VINCULADA)

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____ /20_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERAÇIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB), SUPERINTENDÊNCIA RECIONAL DO ESTADO DO MATO GROSSO – SUREG/M**, estabelecida na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n, Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.461.699/0003-42, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º _____, de _____/_____/20_____, publicada no DOU de _____/_____/20_____, neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ /UF XX, e inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, nomeado(a) pela Portaria n.º _____, de _____/_____/20_____, publicada no DOU de _____/_____/20_____, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ /UF XX, e inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Prestador de Serviços – Pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**.

3. Rubricas – Itens que compõem a planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB).**

4. Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação – Cadastro em nome do **Prestador de Serviços** de cada contrato firmado pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

5. Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação – São depósitos efetuados pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

6. Contrato – Instrumento formalizador do vínculo entre a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e o **Prestador de Serviços** materializado pelo sistema da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** por um "Evento" o qual possibilita à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.

7. Evento – É a representação no sistema da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** do Contrato entre a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e o **Prestador de Serviços**, onde é abrigado o **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**.

8. ID Depósito – É o número que identifica o pré-cadastramento do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

9. Usuário(s) – Servidor(es) da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

10. Partícipes – referência à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **Contas-Depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, bem como viabilizar o acesso da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** aos saldos e extratos das contas abertas.

Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.

A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos Contratos firmados pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** , pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação**.

A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação** – em nome do **Prestador de Serviços** que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços**.

3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e abre **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação**, em nome do **Prestador de Serviços** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e, após a entrega, pelo **Prestador de Serviços**, dos documentos necessários, procede à abertura da **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços**.

4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação** aberta em nome do **Prestador dos Serviços**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, contendo o número da **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços**.

5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o Ofício da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** na **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação**, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo D do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação** efetuada pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** , confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo E deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação**, após autorização expressa da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** às **Contas-Depósitos Vinculadas – Bloqueadas para movimentação** fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo F deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Depósitos Vinculadas – Bloqueadas para movimentação** serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo G do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (*quatro*) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **Contas-Depósitos Vinculadas – Bloqueadas para movimentação**;

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **Contas-Depósitos Vinculadas – Bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **Contas-Depósitos Vinculadas – Bloqueadas para movimentação**;

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Depósitos Vinculadas – Bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo H do presente Instrumento, o cadastramento das **Contas-Depósitos Vinculadas – Bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo F deste instrumento, para que a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação**, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **Contas-Depósitos Vinculadas – Bloqueadas para movimentação**;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**;

2. Gerar e fornecer até 4 (*quatro*) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de **Contas-Depósitos Vinculadas — Bloqueadas para movimentação**;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das **Contas-Depósitos Vinculadas – Bloqueadas para movimentação** ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do **Prestador de Serviços**;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (*sessenta*) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** até o 5.º (*quinto*) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (*vinte*) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (*noventa*) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____ .

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (*duas*) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do Representante da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)	_____ Assinatura do Representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ANEXO A – DO ANEXO XI

OFÍCIO N.º _____ /20_____

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica n.º _____ /20_____, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato n.º _____ /20_____, firmado por a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** com o prestador de serviço abaixo especificado:

CNPJ:
Razão Social:
Nome Personalizado:

Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) ou
do Empregado previamente designado pelo Ordenador

ANEXO B – DO ANEXO XI

OFÍCIO N.º _____ /20_____

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

Senhor, _____
(nome do representante da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**)

Em atenção ao seu OFÍCIO N.º _____/20_____, de _____/_____/20_____, solicitamos que o representante legal da Empresa _____, CNPJ n.º _____, compareça à agência _____ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato de **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**, destinada a receber créditos a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato n.º _____/20_____, firmado por esta **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica n.º _____/20_____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**.

Atenciosamente,

Nome do Gerente
N.º da Agência da Instituição Financeira

ANEXO C – DO ANEXO XI

I
OFÍCIO N.º _____ /20_____

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de **Conta-Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação** à empresa _____, CNPJ n.º _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber créditos a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato n.º _____/20_____.

Agência: _____
Convenente Subordinante: **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**
Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica n.º _____/20_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**.

Ratificamos que a Conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____/20_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**.

Atenciosamente,

Nome do Gerente
N.º da Agência da Instituição Financeira

ANEXO D – DO ANEXO XI

OFÍCIO N.º _____ /20_____

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ (_____) da Conta n.º _____ da Agência n.º _____ de titularidade de _____, (nome do proponente).
Inscrito no CNPJ sob o n.º _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____/20_____, firmado por esta **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** , e CREDITAR na seguinte **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada** para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	**Agência**	**Conta**	**CPF/CNPJ**

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) ou
do Empregado previamente designado pelo Ordenador

ANEXO E – DO ANEXO XI

OFÍCIO N.º _____ /20_____

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

Senhor, _____

(nome do representante da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**)

Em atenção ao seu OFÍCIO N.º _____/20_____, de _____/_____/20_____, informo a efetivação de **DÉBITO na Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada** para movimentação – de n.º _____, da Agência n.º _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada** para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	**Agência**	**Conta**	**CPF/CNPJ**

Atenciosamente,

Nome do Gerente
N.º da Agência da Instituição Financeira

ANEXO F – DO ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira.

Endereço da agência _____

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada** para movimentação n.º _____, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato n.º _____/20_____, firmado com a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** , bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada** para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Titular da Conta-Depósito

Vinculada - Bloqueada para movimentação

ANEXO G – DO ANEXO XI

OFÍCIO N.º _____ /20_____

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

Ao(A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) ou

do Empregado previamente designado pelo Ordenador

ANEXO H – DO ANEXO XI

OFÍCIO N.º _____ /20_____

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

Ao(A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor(a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada** para movimentação, pertencente ao CNPJ sob n.º _____, na Agência n.º _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato n.º _____/20_____, firmado entre essa empresa e esta **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (*vinte*) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** aos saldos da referida **Conta-Depósito**, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida **Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada** para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) ou
do Empregado previamente designado pelo Ordenador

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO Nº 21447.000077/2026-58

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, emitida pelo _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ___ /20XX instaurado pela Companhia Nacional de Abastecimento, Superintendência Regional do Mato Grosso, declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas.

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

C – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 20_____.

(*assinatura e carimbo do representante legal*)

ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

PROCESSO Nº 21447.000077/2026-58

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, para os fins dos artigos 65 e 66 da Instrução Normativa MPDG n° 05/2017 e dos dispositivos correspondentes do Edital:

Efetivar descontos na fatura mensal relativos aos valores correspondentes aos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos empregados, sempre que houver falha no cumprimento dessas obrigações, tais como pagamentos não efetuados no prazo legal, ou pagos com falta ou incorreção, e até a regularização da obrigação, efetivar os depósitos nas respectivas contas correntes, relativos aos empregados vinculados ao Contrato para prestação dos serviços terceirizados, objeto do Pregão Eletrônico _____/20_____, processo nº 21447.000077/2026-58.

Declara, ainda, que dentro do prazo de 10 (*dez*) dias da assinatura do Contrato para a prestação dos serviços fornecerá à CONAB, a relação individualizada dos empregados, indicando o nome e o número (código) do Banco, da Agência e da Conta Corrente para depósito dos salários, nome e CPF do empregado, sua função e o valor total de sua remuneração, bem como todos os demais dados necessários para o cumprimento das disposições desta autorização.

Reter a garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria;

Autoriza que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Autoriza a CONAB, nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA e reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 20_____.

(*assinatura e carimbo do representante legal*)

ANEXO XIV DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE COMUNICADO DE OCORRÊNCIA EM CONTRATO (COC)

COMUNICADO DE OCORRÊNCIA EM CONTRATO (COC)

1. Contrato Nº:	2. Vigência do Contrato:
3. Contratado (Razão Social da empresa contratada):	
4. Objeto do Contrato:	
5. Nome do Preposto:	

Senhor Preposto do Contratado,

Pelo presente, concedo-lhe o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis para a correção de irregularidade ou para manifestar-se a respeito das pendências elencadas abaixo:

6. PENDÊNCIA	**7. REFERÊNCIA CONTRATUAL (cláusula/subcláusula/alínea):**

8. Observações:

(Informar o período, valores em atraso, nome dos terceirizados envolvidos, protocolos de assistência técnica, dentre outros)

Aguardarei um pronunciamento formal (escrito) dessa Empresa:

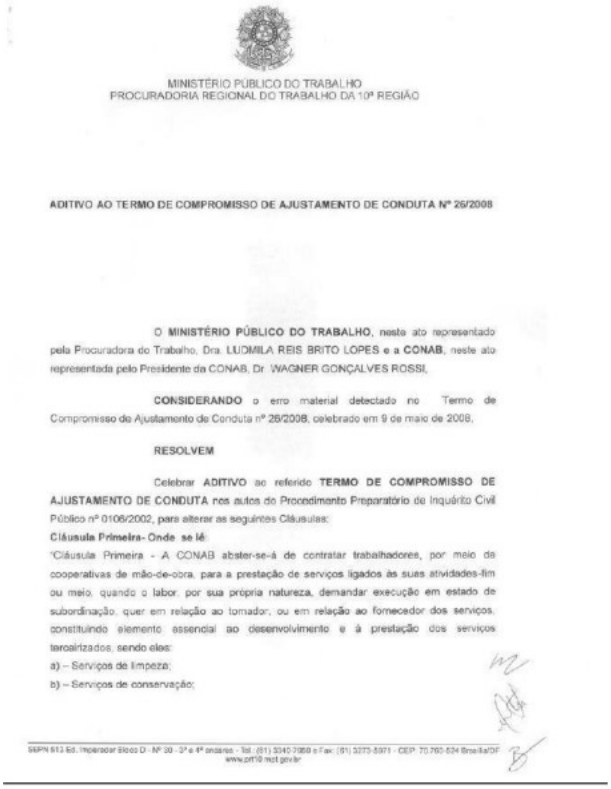
Atenciosamente,

9. Nome do Fiscal:	10. Matrícula:
11. Assinatura do Fiscal:	12. Data:

13. Assinatura do Preposto:	14. Data:

ANEXO XV DO TERMO DE REFERÊNCIA

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. **LUDMILA REIS BRITO LOPES e a CONAB**, neste ato representada pelo Presidente da CONAB, Dr. WAGNER GONÇALVES ROSSI,

CONSIDERANDO o erro material detectado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008, celebrado em 9 de maio de 2008,

RESOLVEM

Celebrar **ADITIVO** ao referido **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0106/2002, para alterar as seguintes Cláusulas:

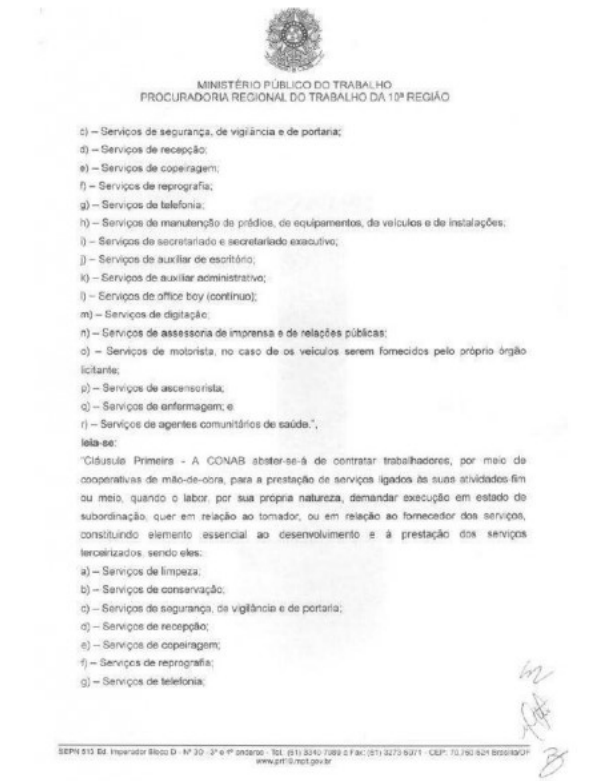
Cláusula Primeira- Onde se lê:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;

b) – Serviços de conservação;

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - Nº 30 - 3º e 4º andares - Tel. (61) 3340 7069 e Fax: (61) 3273-9371 - CEP: 70.760-534 Brasília/DF
www.prt10.mpt.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;
h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de office boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem; e
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.",

leia-se:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;
b) – Serviços de conservação;
c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - Nº 30 - 3º e 4º andares - Tel. (61) 3340-7069 e Fax: (61) 3273-9371 - CEP: 70.760-534 Brasília/DF
www.prt10.mpt.gov.br

h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de office boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem;
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras."

Cláusula Terceira - Onde se lê:
"Parágrafo Primeiro "- É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.",
leia-se:
"Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza."

Cláusula Quarta – Onde se lê:
"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" à "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.",
leia-se:
"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 26/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:
a) – Serviços de limpeza;
b) – Serviços de conservação;
c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;
h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

Conab - Edital Pregão Eletr.07 - Serv,Trad,AmpComp 03/2026 (55897969) SEI 21447.000077/2026-58 / pg. 74

i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de office boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem;
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A CONAB se obriga a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A CONAB obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - Nº 30 - 3º e 4º andares - Tel.: (61) 3340-7580 e Fax: (61) 3273-9971 - CEP: 70.760-624 Brasília/DF
www.prt10.mpt.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a CONAB, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

Cláusula Quinta - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da

Conab - Edital Pregão Eletr.07 - Serv,Trad,AmpComp 03/2026 (55897969) SEI 21447.000077/2026-58 / pg. 75

presente data.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 16 de março de 2009.

LUDMILA REIS BRITO LOPES
Procuradora do Trabalho

WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente da CONAB

Testemunhas:

Bruno Diniz Vasconcelos
Procurador, OAB/DF n.º 17.508

Luiz Campos de Almeida
Técnico/SUARM

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONAB-SUREG-MT-GEFAD-MT

SETOR ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 21447.000077/2026-58

CONTRATO Nº: [número do contrato]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB , Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 18, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, por intermédio da Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 26.461.699/0003-42, localizada na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-903, representada pela Superintendente Regional, **FRANCIELLE TONIETTI CAPILÉ GUEDES** nomeada pela Portaria nº 111 de 28/03/2022 e pela Gerente de Administração e Finanças, **LUÍZA DE SOUSA FARIAS** nomeada pela Portaria nº 431 de 28/01/2024, parte doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, Inscrição Estadual/Municipal nº ____, com sede no endereço _____ neste ato representada por seu sócio administrador _____, nos termos da _____ Alteração e Consolidação Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº _____, datada de _____/_____/_____, Protocolo _____, de _____/_____/_____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21447.000077/2026-58, referente ao Pregão Eletrônico n.º **_____/20_____,** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelo Edital e seus Anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, bem como as outras Normas e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, por meio de postos de vigilância fixos e/ou motorizados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações e demais ativos patrimoniais da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, nos imóveis sob jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT, localizados no Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Quadro I								
ITEM	**CATSER**	**TIPO DE POSTO**	**HORÁRIO**	**JORNADA**	**DIAS DA SEMANA**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. DE VIGILANTES**	**VALOR POR VIGILANTE**
01	23647	Vigilante Armado Diurno	06:00h às 18:00h	12 (*doze*) horas x 36 (*trinta e seis*) horas	Segunda-Feira a Domingo	4	8	R$
02	23957	Vigilante Armado Noturno	18:00h às 06:00h			5	10	R$

VALOR TOTAL MENSAL	**R$**
VALOR TOTAL ANUAL	**R$**
VALOR TOTAL (60 MESES)	**R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (*doze*) meses, prorrogável por interesse das partes até o limite de 60 (*sessenta*) meses, conforme Art. 461 a 462 do RLC, desde que sejam observados os requisitos previstos em seu Art. 488, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O regime de execução dos serviços, bem como os materiais, EPI's, os utensílios, os equipamentos e as ferramentas que serão utilizados na contratação em apreço observarão o regime de empreitada por preço global, conforme detalhamento disposto no Termo de Referência.

3.2. A contratação dos serviços foi realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com base no Art. 292 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

3.3. Os serviços deverão ser realizados de Segunda-Feira a Domingo, 24 horas por dia.

3.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhados no título 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.5. Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital da Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, e no que couber, a proposta da CONTRATADA.

3.6. Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab — RLC, N.º 10.901, subsidiariamente a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, o Edital do Pregão e seus anexos, e demais legislação aplicável ao objeto deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme os títulos 6 à 8 do Termo de Referência.

4.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório e IMR, nos termos do subtítulo 6.7 do Termo de Referência.

4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____), referente à contratação do objeto.

5.2. O valor mensal da contratação é de R$ _____ (_____) perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e avaliação do IMR.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (*dez*) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (*cinco por cento*), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (*dois*) meses do custo da folha de pagamento dos serviços contratados, conforme parâmetros do §4º do Art. 439 do RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (*cinco por cento*).

6.5. O atraso superior ou igual a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Conab, a seu critério, promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Art. 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (*noventa*) dias, após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica em Instituição Financeira Conveniada com a Conab, via GRU, com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (*doze*) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação e que não esteja respondendo por procedimento de autuação de multa e apuração de responsabilidade civil, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

6.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

c) Compensar valores pendentes em relação a multas ou indenizações contratuais.

6.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.14. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou

c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa (ND): **33.90.37.03**, Fonte de Recurso: **1000**, Programa de Trabalho Resumido (PTRES): **229503**, Ação Orçamentária: **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Plano Interno (PI): **VIGILANCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido, nos termos do subitem 7.5.12 do termo de referência;

e) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

i) A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

j.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

j.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

j.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

j.4) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

k) Além das disposições previstas nesta cláusula, deverão ser observadas as demais condições, obrigações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital e no respectivo Edital de Pregão Eletrônico.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC , no prazo de até 30 (*trinta*) meses após a assinatura do contrato.

b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Responsabilizar-se pelos roubos, furtos, extravios e danos causados ao patrimônio da Conab, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a Conab, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, após comunicado formal. Esgotado este prazo a Conab efetuará o desconto do valor correspondente, na garantia referida no edital do Pregão e no Contrato;

e) Responsabilizar-se pelos roubos, furtos, extravios e danos causados ao patrimônio de eventual cessionário(a) enquanto viger contrato de cessão de uso compartilhado da Unidade Armazenadora de Cuiabá – Av. A, Q. 03, 4.360, Distrito Industrial de Cuiabá/MT celebrado pela Conab com terceiros, obrigando-se a repor o bem ou indenizá-lo (a), no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, após comunicado formal da CONTRATANTE. Esgotado este prazo a Conab efetuará o desconto do valor correspondente, na garantia referida no edital do Pregão e no Contrato;

f) Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;

h) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto nº 7.203, de 2010;

i) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

j) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

k) Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

k.1) Falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 2 (*duas*) hora, a contar da comunicação da ausência;

k.2) Gozo de férias e licenças;

k.3) Solicitação da fiscalização do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

k.4) Automaticamente, após 03 (*três*) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

k.5) Quando não possuir a qualificação mínima exigida; e

k.6) Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Conab.

l) Encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (*trinta*) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

m) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab por meio de sistema biométrico de Registro Eletrônico de Ponto (REP), na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização da Conab o acesso aos respectivos dados.

m.1) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início, de saída para almoço, retorno do almoço e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

m.2) A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

n) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

p) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

p.1) Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovante de entrega de uniformes e EPIs aos vigilantes para prestação dos serviços contratados.

q) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

r) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

r.1) Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados;

s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

s.1) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

t) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

v) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

w) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC.

aa) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ab) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

ac) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

ac.1) Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

ad) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

ae) Apresentar todas as documentações mencionadas no Art. 551 do RLC, nos prazos ali estabelecidos;

af) Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representá-la na execução do contrato;

ag) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

ag.1) Viabilizar, no prazo de 60 (*sessenta*) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF para todos os empregados;

ag.2) Viabilizar, no prazo de 60 (*sessenta*) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

ag.3) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

ah) Autorizar a Conab, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

ah.1) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

ai) Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

ai.1) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ai.2) Ultrapassado o prazo de 15 (*quinze*) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ai.3) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

aj) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

ak) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Conab ou de outra empresa prestadora de serviço.

al) Fornecer linha telefônica móvel e aparelho celular ao Vigilante em serviço, para que possa realizar ligações externas para fixo e móvel em caso de necessária urgência.

am) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

an) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do contrato;

ao) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

ap) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

aq) Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

ar) Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas do CONTRATANTE, desde que localizadas na mesma região metropolitana; no caso de mudança de município fora da região, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;

as) Além das disposições previstas nesta cláusula, deverão ser observadas as demais condições, obrigações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital e no respectivo Edital de Pregão Eletrônico.

9.2. Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração, na fase habilitatória, de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

9.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.4. A CONTRATADA será responsável igualmente pelos danos causados diretamente à CONAB, Terceiros ou a Cessionário conforme item 7.1.2 do Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC e no item 16 e 6.3.1.4 do Termo de Referência.

10.2. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.3. É de responsabilidade da CONTRATADA reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.

10.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia elétrica e água.

10.5. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

10.6. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

10.7. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

10.9. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

10.10. A CONTRATADA deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

10.11. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

10.12. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

10.13. A CONTRATADA deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

10.14. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

10.15. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

14.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída nos Art. 501 a 507 do RLC.

14.2. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

14.2.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

14.2.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

14.2.2.1. Os preços unitários de cada material, equipamento, ferramenta e/ou utensílio, serão discriminados na proposta da licitante vencedora e permanecerão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Pr = P + (P x V)

Onde:
Pr = Preço reajustado, ou preço novo;
P = Preço atual (antes do reajuste);
V = Variação percentual obtida na forma do subitem 14.2.2.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

14.2.2.2. Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto n° 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem inícios seus efeitos financeiros.

14.2.2.3. Na hipótese em que os valores dos materiais/insumos estejam fixados, ou sejam inseridos futuramente, no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, serão observadas as regras de repactuação previstas neste item.

14.2.2.4. Na hipótese de repactuação do contrato, é obrigatório que a CONTRATADA envie mídia eletrônica (Microsoft Excel-.xls / LibreOffice Calc-.ods) em modo editável e memória de cálculo das planilhas de custo e formação de preços, as quais serão utilizadas para balizar as repactuações contratuais.

14.2.3. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

14.2.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

14.2.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

14.2.6. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

14.2.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.2.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.2.8. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto do Termo de Referência.

14.2.9. O interregno mínimo de 1 (*um*) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

14.2.9.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

14.2.10. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (*doze*) meses, 24 (*vinte e quatro*) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

14.2.10.1. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

(Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI n.° 02/2008).

14.2.10.2. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

14.2.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (*doze*) meses, 24 (*vinte e quatro*) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (*um*) ano, contado:

14.2.11.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

14.2.11.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

14.2.12. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (*doze*) meses, 24 (*vinte e quatro*) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

14.3. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.3.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

14.3.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

14.7. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:17.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória;

c) Multa compensatória;

d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos Art. 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas nos Art. 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção 17.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.7. Da sanção de advertência:

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8. Da sanção de multa:

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (*cinco décimos por cento*) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos Art. 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (*dez por cento*) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;

e) Multa moratória de 0,02 % (*dois centésimos por cento*) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (*quinze*) dias;

f) Multa moratória de 0,03% (*três centésimos por cento*) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (*quinze*) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) Multa compensatória no percentual de 3% (*três por cento*) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

h) Multa compensatória de 15% (*quinze por cento*) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

i) Multa rescisória de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

j) 0,1% a 0,35% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às

infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	**GRAU**
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
f)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
g)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
h)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
i)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
j)	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
k)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,10% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,15% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,20% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	0,25% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	0,35% ao dia sobre o valor mensal do contrato

k) Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. Da sanção de suspensão:

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (*dois*) anos, será aplicada de acordo com os Art. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos Art. 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.10. Do cometimento de falta grave:

15.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (*dois*) anos, nos termos do Art. 574 do RLC, aquele que:

15.10.1.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

15.10.1.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Art. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Conab;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) Judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos Art. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no Art. 574 do RLC:

a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

16.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O descumprimento de obrigações contratuais;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;

c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem previa autorização da Conab;

d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

j) A ocorrência de caso fortuito, forca maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

k) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

l) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (*dezoito*) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (*dezesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos; e

n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório publico; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório publico; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

16.7 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitatório, tendo vista tratar-se de item determinado, de caráter continuado, com fornecimento específico e trato diferenciado pela legislação e RLC-CONAB, confundindo-se com o próprio objeto, nos termos §4º do art. 7 do Decreto nº 8.538/2015.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do Art. 510 do RLC, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do Art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos 6 (*seis*) meses;

d) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º _____ /20_____ e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

24.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

24.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

24.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

24.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

24.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (*dois*) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

24.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

24.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

24.1.8. As Partes “REVELADORA” e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (*quinto*) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no Art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Cuiabá, Mato Grosso, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Todos os pronunciamentos relevantes entre as partes serão feitos e formalizados eletronicamente e/ou por escrito, por seus elementos credenciados, e constituirão obrigação entre as partes.

28.2. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca dos serviços prestados à CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

28.3. Entende-se neste Contrato que:

28.3.1. Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais ou locais;

28.3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE FRANCA BRITTO**, **Analista Administrativo - Conab**, em 08/09/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **55897969** e o código CRC **3BC2E49B**.

Referência: Processo nº.: 21447.000077/2026-58	SEI: nº.: 55897969